Contrato de Gestão nº 06/2020

Processo nº 1410.01.0001858/2020-08

Unidade Gestora: SECULT

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, E O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

O ESTADO DO MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), CNPJ nº 19.128.090/0001-20, com sede na Rodovia papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde, Edifício Gerais, 15º andar, CEP 31630-901, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu dirigente máximo, Leônidas José de Oliveira Araújo, brasileiro, solteiro, portador da CI nº M2.752.267S-SSP – MG e do CPF nº 009.728.706-76, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, e o INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, doravante denominada Organização Social (OS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 07.837.275/0001-50, conforme Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, situado na Rua Tenente Brito Melo, 1060, Bairro Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu Diretor Presidente, Dismar Doriceme da Silveira, brasileiro, solteiro, portador da CI nº MG-849.121- SSP – MG e do CPF nº 309.729.706-76, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com fundamento na legislação específica, na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.553 de 2019 e no Decreto Estadual nº 47.710/2019, resolvem firmar o presente contrato de gestão, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato de gestão, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto de realizar a gestão operacional do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco e de suas áreas vinculadas incluindo:

1. Desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade, voltadas para a difusão da música sinfônica e da música de concerto, por meio da gestão, operação e manutenção da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, juntamente com a gestão, operação e manutenção da Sala Minas Gerais; e
2. A gestão, operação e manutenção das áreas comuns do Centro de Cultura e do estacionamento, bem como o desenvolvimento, implantação, realização e comercialização de serviços, eventos, e atividades de ocupação cultural do complexo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

2.1. Constituem partes integrantes e inseparáveis deste contrato de gestão:

2.1.1. Anexo I – Concepção da política pública;

2.1.2. Anexo II – Programa de trabalho;

2.1.3. Anexo III – Da sistemática de avaliação do contrato de gestão;

2.1.4. Anexo IV – Dos bens permanentes

2.1.5. Anexo V – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel

2.1.6. Anexo VI – Diretrizes para a permissão das áreas a serem geridas pela OS, incluindo a Sala Minas Gerais

2.1.7. Anexo VII- Diretrizes de manutenção dos bens sob responsabilidade da OS

2.1.8. Anexo VIII – Plantas arquitetônicas

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato de gestão vigorará por 01 (quarenta e um) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS POSSIBILIDADES DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

4.1. O contrato de gestão vigente poderá ser aditado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo, sobre quanto ao seu objeto, nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Para alterações de ações e metas e da previsão das receitas e despesas ao longo da vigência do contrato de gestão, desde a fato superveniente modificatório das condições inicialmente definidas, Considerando a utilização de saldo remanescente, quando houver;

4.1.2. Para revocação do objeto do contrato de gestão pactuado considerando a utilização de saldo remanescente, se houver, e a atualização do valor inicialmente pactuado;

4.1.3. Para prorrogação da vigência para cumprimento do objeto inicialmente pactuado.

4.2. A vigência do presente contrato de gestão, incluindo seus aditivos e independentemente da hipótese de aditamento, não ultrapassará 20 (vinte) anos.

4.3. A celebração de termo aditivo ao contrato de gestão deverá ser precedida de apresentação de justificativa pelo OEP, em que, dentre os motivos, deve ser demonstrada em qual ou quais hipóteses previstas nos incisos do art. 61 do Decreto Estadual nº 47.553 de 2019 se pretende o aditamento.

4.4. O presente contrato de gestão poderá ser alterado por meio de termo de alteração simples nas seguintes hipóteses, desde que a alteração não implique modificação de valor:

4.4.1. Modificações do quantitativo de metas dos indicadores descritos do Anexo II deste contrato;

4.4.2. Modificações de prazos para os produtos descritos no Anexo II deste contrato;

4.4.3. Remanejamento de valores entre as categorias previstas na Memória de Cálculos apresentados no Quadro de previsão de receitas e despesas constante no Anexo II deste contrato.

4.5. O termo de alteração simples será precedido de justificativa da OS e parecer técnico elaborado pela comissão de monitoramento.

4.6. O termo de alteração simples deverá ser assinado por OEP e OS, disponibilizado no sítio eletrônico de OEP e da OS, sendo dispensada publicação de extrato no IOF.

4.7. A OS poderá, sem prévia celebração de termo aditivo ou termo de alteração simples, realizar o remanejamento de valores entre as subcategorias de uma mesma categoria prevista na memória de cálculo, desde que o valor global planejado para cada categoria não seja ultrapassado.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1. Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste contrato de gestão, o OEP repassará à OS, em parcelas, mensais e iguais e vinte e oito mil, trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e decento centavos):

Valor (R$)	Dotação Orçamentária / Fonte
56.260.000,00	1271.10.392.654.1003.3.0.50.39.50.0.00.1
53.637.114,32	Receitas arrecadadas previstas no contrato de gestão
2.622.885,68	Saldo remanescente (R$ 2.622.885 reais de Global)
1.962.000,00	Saldo remanescente
670.885,68	Rendimentos de aplicação financeira

5.2. Havendo saldo remanescente de repasses financeiros de períodos avaliatórios anteriores, o mesmo poderá ser subtraído do repasse subsequente previsto no Cronograma de Desembolsos, garantindo-se que será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do contrato de gestão.

5.3. Não será computado como saldo remanescente o que corresponder a compromissos já assumidos pela OS para atingir os objetivos do contrato de gestão, bem como o montante de recursos necessários à execução.

5.4. Todas as receitas arrecadadas pela OS previstas neste contrato de gestão serão obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto do instrumento jurídico, devendo sua demonstração constar dos relatórios de monitoramento e prestações de contas.

5.5. Caso haja necessidade de se realizar quaisquer despesas com consultorias ou assessorias externas não previstas inicialmente, as mesmas devem estar relacionadas ao objeto do contrato de gestão e serem aprovadas prévia e formalmente pelo OEP.

5.6. É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente contrato de gestão, para finalidades diversas ao seu objeto, mesmo que em caráter de urgência, bem como a título de:

5.6.1. Taxa de administração, de gerência ou similar;

5.6.2. Vantagem pecuniária a agentes públicos, ressalvada a hipótese do art. 79 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e observada a regra do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

5.6.3. Consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a agente público que pertença aos quadros de dirigiso ou de entidades da Administração Pública estadual, ressalvados os casos dos cargos passíveis de acumulação remunerada de cargo, nos termos inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal ou de legislação específica;

5.6.4. Publicidade em que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, principalmente de autoridades, servidores públicos, dirigentes e trabalhadores da OS, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social realizadas nos termos da cláusula décima terceira.

5.7. Fica autorizada a realização de pagamento em espécie, cheque nominativo, ordem bancária ou outra forma de pagamento que não se enquadre nas regras dos §§ 2º e 3º do art. 61 do Decreto Estadual nº 47.553 de 2019 e do Decreto Estadual nº 47.710/2019 e seus regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas da OS.

5.7.1. Os pagamentos a que se refere o item 5.7 serão condicionados ao disposto no art. 61, § 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.553 de 2019, mediante comprovação da impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica relacionada ao objeto da parceria, ao local onde se desenvolverão as atividades ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

5.8. Dá-se a permissão de uso não onerosa da Sala Minas Gerais e das demais áreas do Centro Cultura Presidente Itamar Franco – CCFHF – o valor de R$ 17.222.681,86 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos);

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:**

6.1. São responsabilidades do Órgão Estatal Parceiro – OEP, além das demais previstas neste contrato de gestão, na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.553 de 2019:

6.1.1. Elaborar e conduzir a execução da política pública executada por meio do contrato de gestão;

6.1.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato de gestão, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos a ele vinculados;

6.1.3. Prestar o apoio necessário e indispensável à OS para que seja alcançado o objeto do contrato de gestão, no menor prazo e melhores condições;

6.1.4. Repassar à OS os recursos financeiros previstos para a execução do contrato de gestão de acordo com o cronograma de desembolsos previsto no Anexo II deste contrato;

6.1.5. Analisar a prestação de contas anual e a prestação de contas de extinção apresentadas pela OS;

6.1.6. Disponibilizar, em seu sítio eletrônico, na íntegra, o contrato de gestão e seus respectivos aditivos, memória de cálculo, relatórios gerenciais de resultados, relatórios gerenciais financeiros, relatórios de monitoramento e relatórios de avaliação no prazo de cinco dias úteis a partir da assinatura dos referidos documentos;

6.1.7. Comunicar tempestivamente à OS todas as orientações e recomendações efetuadas pela Controladoria Geral do Estado – CGE – e pela Seplag, bem como acompanhar e supervisionar as implementações necessárias no prazo devido;

6.1.8. Fundamentar a legalidade e conveniência do aditamento do contrato de gestão;

6.1.9. Zelar pela boa execução dos recursos vinculados ao contrato de gestão, observando sempre sua vinculação ao objeto;

6.1.10. Encaminhar, mensalmente à OS, tabela contendo os valores máximos de remuneração a serem pagos aos empregados vinculados à OS, de acordo com o que for exigido em acompanhamento e cujo OEP seja participante, observado o §1º do art. 40 do Decreto Estadual nº 47.553 de 2019;

6.1.11. Publicar no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, extrato do contrato de gestão e dos respectivos aditivos, conforme modelo disponibilizado pela Seplag;

6.1.12. Analisar e aprovar, anteriormente à liberação da primeira parcela de recursos do contrato de gestão, regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas;

6.1.13. Publicar no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, ato instituindo a comissão de avaliação em até dez dias úteis após a celebração do contrato de gestão;

6.1.14. Publicar no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, ato alterando a comissão de avaliação em até dez dias úteis após o ato que enseja a alteração devida;

6.1.15. Designar supervisor para participar, no limite de sua atuação, de decisões da OS relativas ao contrato de gestão;

6.1.16. Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

6.1.17. Acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à OS por meio do Contrato de Gestão, verificando, por amostragem, os comprovantes de gastos e a adesão/ação ao regulamento próprio da entidade nos termos do inciso VIII do art. 50 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

Parágrafo Único. Na avaliação de que trata o inciso 6.1.17 deverá, também, considerar o valor com a incidência de impostos de competência estadual.

6.2. São responsabilidades da Organização Social – OS, além das demais previstas neste contrato de gestão, no edital da seleção pública nº 01/2020 e seus anexos, na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.553 de 2019:

6.2.1. Executar todas as atividades inerentes à implementação do contrato de gestão, baseando-se no princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da boa fé, da transparência, da eficácia e dos princípios previstos, buscando a busca de eficácia, efetividade e sustabilidade em suas atividades;

6.2.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pelo OEP, pela Seplag e pelos órgãos de controle interno e externo;

6.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento e administração dos recursos humanos que atenderá a ser contratados pela OS e vinculados ao contrato de gestão, observando-se o disposto na alínea "k" do inciso I do art. 64 e do inciso II do art. 64 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, incluíndo pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, bem como ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o mesmo;

6.2.4. Disponibilizar em seu sítio eletrônico, estatuto social atualizado, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade sem fins lucrativos, ato da qualificação ou ato de renovação da qualificação da entidade sem fins lucrativos como OS, contrato de gestão e a respectiva memória de cálculo, regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, relatórios gerenciais de resultados, relatórios gerenciais financeiros, relatórios de monitoramento e os relatórios da comissão de avaliação, no prazo de cinco dias úteis a partir da assinatura dos referidos documentos;

6.2.5. Garantir que a contratação de pessoas e ações objeto do contrato de gestão seja realizada com o consentimento prévio e formal do OEP, e conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado;

6.2.6. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao contrato de gestão;

6.2.7. Permitir e facilitar o acesso de técnicos do OEP, do conselho de política pública, da comissão de avaliação, da Seplag, da CGE e de órgãos de controle externo a todos os documentos relativos ao objeto do contrato de gestão, prestando-lhes todos os esclarecimentos e informações solicitados;

6.2.8. Utilizar os bens imóveis e bens permanentes, cuidados com recursos do contrato de gestão no objeto pactuado, podendo, somente em casos excepcionais e devidamente justificados, serem utilizados em outras ações vinculadas ao cumprimento do objeto social da entidade sem fins lucrativos;

6.2.9. Zelar pela boa execução dos recursos vinculados ao contrato de gestão, observando sempre sua vinculação ao objeto pactuado;

6.2.10. Zelar pela conservação e manutenção da Sala Minas Gerais e do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco, bem como as intervenções necessárias, na forma definida no instrumento previsto no item 11.4;

6.2.11. Prestar contas ao OEP, acerca do alcance dos resultados e da correta aplicação de todos os recursos vinculados ao contrato de gestão, bens e pessoal de origem pública destinados à OS;

6.2.12. Observar, conforme tabela encaminhada pelo OEP e considerando a incidência de impostos de competência estadual, os valores máximos de bens permanentes e de materiais de consumo a serem adquiridos, no caso que estejam em acompanhamento e cujo OEP seja participante, nos limites do § 1º do art. 40 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e observados os §§5º e 7º do art. 61 do Decreto Estadual nº 47.553 de 2019;

6.2.13. Iniciar em todos os contratos celebrados no âmbito do contrato de gestão cláusula prevendo a possibilidade de sub-rogação;

6.2.14. Comunicar as alterações de quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais;

6.2.15. Elaborar relatório gerencial de resultados e relatório gerencial financeiro conforme modelo disponibilizado pelo OEP e pela CGE e encaminhar à comissão de monitoramento em até cinco dias úteis após o término de cada período avaliatório;

6.2.16. Indicar ao OEP um representante para compor a comissão de avaliação, em até cinco dias úteis após a celebração do contrato de gestão;

6.2.17. Abrir conta bancária exclusiva para repassar de recursos por parte da administração pública estadual, em instituição bancária previamente aprovada pelo supervisor do contrato de gestão;

6.2.18. Encaminhar ao OEP regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, para a aprovação prevista no § 7º do art. 61 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018;

6.2.19. Cumprir o disposto no Capítulo VI do Decreto Estadual nº 45.969 de 2012;

6.2.20. Manter o OEP e a Seplag informados sobre quaisquer alterações em seu quadro societário de Diretoria, Conselhos e outros órgãos da OS, diretores ou conselheiros;

6.2.21. Enviar as alterações estatutárias para a Seplag em até dez dias úteis após o registro em cartório;

6.2.22. Elaborar uma tabela de cenário de suas despesas a partir do momento em que ser a desenvolver outros projetos que utilizem a mesma estrutura, podendo adotar como parâmetro a proporcionalidade do uso efetivo por cada projeto, devendo a OS informar periodicamente ao OEP e à comissão de avaliação os valores e os respectivos documentos jurídicos que verifiquem a ser celebrados e aderem as condições inicialmente pactuadas;

6.2.23. Abrir contas bancárias específicas para movimentar as receitas arrecadadas previstas no contrato de gestão;

6.2.24. Responsabilizar-se integralmente pela administração dos servidores públicos em cessão especial para OS;

6.2.25. Emitir relatório anual de inventário dos bens alocados no Complexo, relacionados no Anexo IV e no termo de cessão de posse, destacando o estado de conservação, bem não localizados, prazo de reposição dos bens não localizados e providências a serem adotadas.

6.3. Cada unidade administrativa interna do OEP assumirá as obrigações que lhe competem nos termos de suas atribuições, conforme previsão na Lei Estadual nº 23.081 de 2018, no Decreto Estadual nº 47.553 de 2019 e em regulamento que dispõe sobre a organização administrativa do órgão.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OS**

7.1. Havendo indícios fundados de má administração de bens ou recursos de origem pública, o supervisor do contrato de gestão, ou o OEP, poderão requerer à Advocacia Geral do Estado para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e de seus dirigentes e de agente público ou terceiro que possam haver enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis.

7.2. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações poderem ser estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da OS, conforme art. 50 da Lei 10.406 de 2002 (*Código Civil*).

7.3. Os diretores, gerentes ou representantes de OS são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei ou estatuto, conforme art. 135, inc. III da Lei 5.172 de 1966 (*Código Tributário Nacional*).

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO SUPERVISOR**

8.1. Fica designado, como supervisor do contrato de gestão, Clarissa de Almeida Gonçalves, MASP 752604-5.

8.2. O supervisor a que se refere o §2º do art. 69 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e inciso I do art. 66 do Decreto Estadual nº 47.553 de 2019 representará o OEP na interlocução técnica com a OS, e terá como atribuições:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de gestão, zelando pela adequada execução das atividades;

8.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, recomendando as medidas e providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

8.2.3. Vetar decisão da OS relativa à execução de ação não prevista no programa de trabalho ou que esteja em desacordo com o contrato de gestão ou com as diretrizes da política pública ou que não atenda ao interesse público.

9. **CLÁUSULA NONA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO**

9.1. Fica designada a comissão de monitoramento, composta por:

Clarissa de Almeida Gonçalves, MASP 752604-5, como supervisor do contrato de gestão, que preside a comissão;

Ariane Gaspar Gonçalves, MASP 1483057-4 , como supervisor adjunto do contrato de gestão;

Regina do Carmo Ferreira Cruz, MASP 364.893-8, como representante da unidade financeira do OEP;

A comissão de monitoramento realizará, trimestralmente, o monitoramento físico e

financeiro do contrato de gestão.

9.2. A comissão de monitoramento poderá ser alterada a qualquer momento pelo OEP por meio de Termo de Apostila.

9.3. Em caso de ausência temporária do supervisor do contrato de gestão, seu adjunto assumirá a supervisão até o retorno do primeiro.

9.4. Em caso de ausência do cargo de supervisor, o seu adjunto assumirá a supervisão do contrato de gestão, cabendo a Diretoria de Gestão de Contratos, a partir da data da ausência, quando o Dirigente do OEP signatário do contrato de gestão deverá indicar novo supervisor.

9.5. Em caso de ausência temporária ou vacância simultâneas dos cargos de supervisor e adjunto, o dirigente do OEP assumirá as funções de supervisão, devendo, em um prazo máximo de 15 dias, a partir da data da ausência ou vacância, indicar novo supervisor e supervisor adjunto.

9.6. Ocorrerá a vacância nos seguintes casos:

9.6.1. Afastamento de cargo ou função pública pelo não comparecimento ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos ou mais de noventa dias não consecutivos em um ano;

9.6.2. Falta injustificada a uma reunião da comissão de avaliação; e,

9.6.3. Hipóteses de vacância do cargo público, previstas no art. 203 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados atingidos com a execução deste contrato de gestão serão tomentiamente por comissão de avaliação, conforme sistemática de avaliação, constante no Anexo III deste instrumento jurídico.

10.2. A comissão de avaliação não é responsável pelo monitoramento e fiscalização da execução do contrato de gestão, devendo se ater à análise dos resultados alcançados, de acordo com os critérios e metas previstos no anexo III deste instrumento jurídico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DOS BENS PERMANENTES

11.1. Na hipótese de a OS adquirir bens permanentes, necessários ao cumprimento do contrato de gestão, a aquisição deverá ser realizada exclusivamente com recursos vinculados a um único contrato de gestão, não sendo permitido rateio de despesa para este fim.

11.2. Após a extinção do contrato de gestão, os bens permanentes adquiridos pela OS deverão, observado o interesse público, preferencialmente ser devolvidos à administração pública estadual, cabendo a decisão sobre a destinação dos bens ao OEP.

11.3. Quando da extinção do contrato de gestão, a comissão de monitoramento do contrato de gestão deverá, ao elaborar o relatório de patrimônio e logística do OEP, deverá conferir a relação de bens móveis adquiridos pela OS com recursos do contrato de gestão, atestando ou não a conformidade da mesma.

11.4. O disposto em 11.2 poderá, a critério do OEP, ser realizado antes da extinção do contrato de gestão.

11.5. A organização social poderá ser destinado o uso de bens públicos móveis e imóveis necessários ao cumprimento do contrato de gestão, observada a legislação vigente.

11.6. Os bens tratados em 11.5 serão destinados à organização social, mediante permissão de uso ou instrumento congênere, a título precário e conforme Anexo V deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Durante a execução do contrato de gestão, a OS deverá prestar contas ao OEP nas seguintes situações:

12.1.1. Ao término de cada exercício;

12.1.2. Na extinção do contrato de gestão;

12.1.3. A qualquer momento, por demanda do OEP.

12.2. As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados financeiros dos recursos vinculados ao contrato de gestão no exercício imediatamente anterior.

12.3. A prestação de contas de extinção será realizada ao final da vigência do contrato de gestão, sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados financeiros dos recursos vinculados ao contrato de gestão, referente ao período em que não houve cobertura de uma prestação de contas anual.

12.4. A OS deverá encaminhar ao OEP a prestação de contas anual em até trinta dias úteis após o término de cada exercício.

12.5. OS deverá encaminhar ao OEP a prestação de contas de extinção em até trinta dias úteis após o final da vigência do contrato de gestão.

12.6. O OEP deverá juntar ao processo de prestação de contas encaminhado pela OS, para fins de demonstração do atingimento dos resultados:

12.6.1. Cópia dos relatórios de monitoramento;

12.6.2. Cópia dos relatórios de checagem amostral e

12.6.3. Cópia dos relatórios da comissão de avaliação.

12.7. Após o recebimento da prestação de contas, o OEP deverá analisar a documentação encaminhada conforme procedimentos e prazos previstos na Seção VI do Decreto Estadual nº 47.553 de 2019.

12.8. Caberá ao dirigente máximo decidir acerca da prestação de contas.

12.9. O OEP deverá publicar extrato da decisão do dirigente máximo acerca da prestação de contas do contrato de gestão no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.553 de 2019.

12.10. Na hipótese de reprovação da prestação de contas, o OEP iniciará o PACE-Parcerias, de que trata o Decreto Estadual nº 46.630 de 2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

13.1. Em qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações e diretrizes de identificação visual do Governo do Estado.

13.2. É vedada à OS a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto deste contrato de gestão sem o consentimento prévio e formal do OEP, sendo que a não observância do disposto poderá ensejar a devolução do valor gasto e o consequente recolhimento do material produzido.

13.3. A divulgação de resultados técnicos e de ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica esta metodologia, documentos de trabalhos realizados no âmbito do presente contrato de gestão deverá apresentar a marca do Governo do Estado de Minas Gerais ou do OEP, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do OEP.

13.4. A OS deverá colocar o OEP que em qualquer peça gráfica ou divulgação em meio audiovisual relativa ao contrato de gestão, a política pública em execução e seus resultados, o Governo do Estado e o OEP contem como realizadores.

13.5. Quando a OS for titular de marcas e patentes advindas da execução do contrato de gestão, estas deverão ser revertidas à administração pública estadual, quando da extinção do mencionado instrumento jurídico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. Extingue-se o presente contrato de gestão por:

14.1.1. Encerramento, por advento do termo contratual;

14.1.2. Rescisão unilateral pelo OEP, precedida de processo administrativo;

14.1.3. Acordo entre as partes.

14.2. Nos casos de encerramento, por advento do termo contratual, o OEP deverá arcar com os custos de desmobilização da OS, conforme previsto na memória de cálculo do contrato de gestão, nos termos do art. 73 do Decreto Estadual nº 47.553 de 2019.

14.3. As despesas para desmobilização poderão ser custeadas com receitas advindas do repasse do OEP, receitas arrecadadas pela OS previstas no contrato de gestão e recursos da conta de reserva.

14.4. O contrato de gestão poderá ser rescindido unilateralmente pelo OEP, nas seguintes situações:

14.4.1. Perda da qualificação como OS, por qualquer razão, durante a vigência do contrato de gestão ou nos casos de dissolução da entidade sem fins lucrativos.

14.4.2. Descumprimento de qualquer cláusula deste contrato de gestão ou de dispositivo da Lei Estadual nº 23.081 de 2018, ou do Decreto Estadual nº 47.553 de 2019;

14.4.3. Utilização dos recursos em desacordo com este contrato de gestão, ou com dispositivo da Lei Estadual nº 23.081 de 2018, ou do Decreto Estadual nº 47.553 de 2019;

14.4.4. Não apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos, sem justificativa formal e coerente para o atraso;

14.4.5. Apresentação de desempenho insatisfatório em avaliação de resultados do contrato de gestão, sem justificativa formal e coerente;

14.4.6. Interrupção da execução do objeto do contrato de gestão sem justa causa e prévia comunicação ao OEP;

14.4.7. Apresentação de documentação falsa ou inidônea;

14.4.8. Constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista, quando demonstrado, de forma inequívoca, que a irregularidade decorreu de ato dolosos ou culposo dos gestores da entidade sem fins lucrativos.

14.4.9. Descumprimento das obrigações previstas no Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, anexo a este contrato.

14.5. Nos casos de rescisão unilateral previstos em 14.4, é vedado o custeio das despesas de desmobilização da OS com recursos do contrato de gestão, devendo os compromissos assumidos pela OS com recursos vinculados ao contrato de gestão a partir da publicação do Termo de Rescisão.

14.6. A rescisão unilateral do contrato de gestão implica a imediata devolução dos saldos em conta dos recursos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, nos termos do art. 75 do Decreto Estadual nº 47.553 de 2019, e a devolução dos recursos excedentes nos termos deste contrato de gestão e do Decreto Estadual nº 47.553 de 2019.

14.7. O contrato de gestão poderá ser rescindido unilateralmente conforme verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, mediante justificativa fundamentada do OEP.

14.8. Na hipótese tratada em 14.7, os custos de desmobilização da OS serão custeados com recursos do contrato de gestão, conforme previsto no plano de trabalho documento, assinado pelo seu dirigente máximo, contendo a estimativa de valores a serem desprendidos para este fim.

14.9. Avaliação por acordo entre as partes será precedida de justificativa e formalizada por meio de termo de acordo entre as partes assinado pelos dirigentes máximos do OEP e da OS, que deverá conter a estimativa de valores a serem desprendidos para desmobilização da OS para custeio das despesas de que trata o § 1º do art. 77 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

14.10. Deverão ser custeados, com repasse do OEP, com receitas arrecadadas pela OS previstas no contrato de gestão e com recursos da conta de reserva, os custos de desmobilização, as verbas rescisórias de pessoal e de contratos com terceiros, as verbas indenizatórias e os demais compromissos assumidos pela OS em função do contrato de gestão até a data da extinção por acordo entre as partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O OEP providenciará a publicação do extrato deste contrato de gestão no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para a solução de controvérsias administrativas ou judiciais decorrentes do presente contrato de gestão, que as partes não puderem, por si, dirimir, fica eleito a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública, conforme Lei Estadual nº 23.172 de 2018.

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas, soluções questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de gestão em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fim de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2020.

Leônidas José de Oliveira
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Diomar Donizette da Silveira
Instituto Cultural Filarmônica

TESTEMUNHAS:

NOME: Arlane Gaspar Gonçalves	NOME: Joaquim Ibarrola Guimarães
CPF Nº 088.817.736-69	CPF Nº 486.790.976-91
ENDEREÇO: Av. Presidente, 891 - Funcionários - Belo Horizonte/MG	ENDEREÇO: Rua Adolfo Pereira nº 188, Apto 1301 - Anchieta - Belo Horizonte/MG
CEP: 31060-100	CEP 30.310-354

ANEXO I DO CONTRATO DE GESTÃO – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

Em fevereiro de 2018 nasceu, em Belo Horizonte, uma nova orquestra sinfônica, criada por iniciativa do Governo do Estado de Minas Gerais, sua mantenedora, e gerida, inicialmente, por meio de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), denominada Instituto Cultural Orquestra Sinfônica (ICOS).

Para compor o novo corpo orquestral foram convidados, inicialmente, os membros da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais, vinculada à Fundação Clóvis Salgado, que constituiu um dos principais pilares da nova orquestra. Os demais músicos foram selecionados por meio de 03 devores músicos foi complementada por um processo de seleção de instrumentistas, por meio de audições em Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e mesmo no exterior, até atingir, na época, a integralidade dos 85 músicos previstos. O renomado maestro Fabio Mechetti, contratado para Regente Titular e Diretor Musical, assumiu suas funções e, em 21 de fevereiro de 2018, realizou o concerto de estreia da nova orquestra, no Palácio das Artes, em Belo Horizonte, com a magnífica execução da 9ª Sinfonia de Beethoven, símbolo, no mundo ocidental, da confraternização entre os homens.

Um Termo de Parceria entre o ICOS e a Fundação Clóvis Salgado, com a interveniência da Secretaria de Cultura, foi estabelecido em 29 de janeiro de 2018, garantindo os recursos e ativos para a execução do projeto. Em 2019, o ICOS foi qualificado, pela Secretaria de Cultura Estadual Pública, for a "desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade, voltadas para a difusão da música clássica, por meio da criação, estruturação e manutenção de uma nova orquestra sinfônica para o Estado de Minas Gerais, de natureza privada e sem fins lucrativos, que se denominará OSÉMG (Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais)". Em 2020, o ICOS foi qualificado como Organização Social, conforme Decreto Estadual nº 47.774, de se modificar o nome da nova orquestra para Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, tendo, consequentemente, a OSCIP sido renomeada Instituto Cultural Filarmônica (ICF).

O Governo de Minas Gerais entende como fundamental a promoção do acesso e fruição da música sinfônica e de concerto. Assim, diante da grande escopobilidade do público com relação a essas atividades, o Governo de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, parceria, considerou estratégica a criação de um espaço especialmente demonstrado para receber concertos sinfônicos. Foi então contratado a Sala Minas Gerais, que é parte integrante do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco. A criação da Sala Minas Gerais e sua abertura em fevereiro de 2015 permitiu, até então, a ampliação da oferta de concertos e apresentações de qualidade, a formação de plateias e a ocupação de um espaço cultural de grande qualidade, no circuito internacional de orquestras. Além disso, tem promovido a descentralização da cultura na cidade de Belo Horizonte, disponibilizando à população um centro cultural de grande qualidade, numa área de fácil acesso ao público.

Ocupando uma área de 14.450 m², o Centro de Cultura Presidente Itamar Franco está localizado na Avenida Antônio Carlos, entre os bairros Pampulha, Santa Mônica, Castelo, Amazonas e Cinquentro. O complexo cultural abriga um casarão tombado destinado à Minteria – Casa da Gastronomia, as sedes da Fundação TV Minas Cultura e Educativa e da Rádio Inconfidência, espaços públicos comuns de convivência e a Sala Minas Gerais.

A Sala Minas Gerais foi projetada com alta tecnologia e capacidade para 1.693 espectadores. Seu projeto foi inspirado em grandes salas de concerto do mundo todo e seu projeto de dálogo inaugurado por profissionais de notória competência, do Brasil e do exterior, a Sala Minas se equipara aos mais consagrados espaços do mundo que se dedicam à fruição e ao aprendizado da música sinfônica e de concerto.

O espaço é dotado de áreas de público e áreas técnicas, além de salas de ensaios individuais e coletivas. Também possui infraestruturas para gravações de áudio e vídeo, iluminação cênica, pontos de apoio para equipes de televisão, segurança e demais instalações dotadas de tecnologia e equipamentos de ponta internacionais. Também há estrutura para utilização pela área administrativa da entidade sem fins lucrativos.

Complementarmente, há três pavimentos de garagens, resultando em um estacionamento com 514 vagas, para atender ao público em geral.

Na Sala Minas Gerais, além da sala de concertos propriamente dita, há foyer térreo, foyers no 1º e 2º piso, sala de camptrimento e 4 (quatro) espaços para cafés, sendo um em cada foyer e mais um no terraço do piso, no qual é possível o funcionamento de restaurante, e estacionamento.

Com este Contrato de Gestão, espera-se oferecer música sinfônica de qualidade a Minas Gerais, contribuindo para a formação de plateias e ampliando o número de espectadores qualitente qualificado, com ingressos a preços populares e por meio de séries regulares, de forma a permitir a democratização do acesso a este bem cultural de valor inestimável, além de estimular a formação de

público e o desenvolvimento de toda a cadeia produtiva que envolve o setor. Esta expectativa está em sintonia com as políticas do Governo de Minas Gerais, cujas estratégias apontam para o fortalecimento da identidade cultural mineira e seus valores.

Viabilizando a administração e a programação artística da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo possibilita, assim, a produção, o desenvolvimento e a difusão do repertório sinfônico brasileiro e universal, em conformidade com a Política Pública do Governo de Minas. Para tanto, entende-se como prioridade de execução as seguintes ações:

1. Concertos de Assinatura: têm por objetivo apresentar ao público as principais obras do repertório sinfônico universal, além de composições recentes ou inéditas, com convidados de reconhecimento nacional e internacional, que contribuam para o aprimoramento do ouvinte, criando nele o hábito de assistir aos concertos programados, aumentando sua apreciação da música clássica. Estes concertos serão executados por meio de cinco séries denominadas: Allegro, Vivace, Pianto, Veloce e Fora de Série.
2. Concertos para a Juventude: concertos sinfônicos destinados a formar público, dedicados aos jovens, realizados em matinês de domingo, com acesso gratuito e participação de jovens solistas.
3. Concertos Didáticos: concertos destinados a formar público, voltados a grupos de crianças e jovens da rede escolar pública e particular, instituições sociais e universidades, que visa a proporcionar a apreciação de repertório por meio de informações sobre a orquestra, os instrumentos e as diversas formas musicais.
4. Concertos de Câmara: apresentações feitas por instrumentistas dos naipes que compõem a orquestra, em formações de câmara, em espaços alternativos, possibilitando ao público uma experiência mais próxima das habilidades dos seus músicos. Funcionam para difundir o repertório de câmara e formar público para a música clássica.
5. Concertos gratuitos nas Praças da Região Metropolitana de Belo Horizonte: com repertório que abrange música sinfônica diversificada, os concertos proporcionam momentos de descontração e entretenimento a um público amplo e heterogêneo, visando, ainda, a formação de plateias e a ampliação do número de ouvintes. Realizados, a cada duas semana, os concertos serão executados em praças da Walter com acesso gratuito para o público.
6. Concertos em cidades do interior de Minas Gerais e fora do Estado: com o intuito de representar o Estado de Minas no campo da música sinfônica, assim como difundir os valores culturais mineiros e fomentar o turismo, a Orquestra Filarmônica de Minas Filarmônica deverá realizar concertos em cidades do interior de Minas e também em outras cidades brasileiras e mesmo no exterior.
7. Estímulo ao aparecimento de novos talentos: o Laboratório de Regência dá a jovens regentes brasileiros a oportunidade de ter aulas com o maestro titular da Orquestra e de reger uma orquestra do porte da Filarmônica em ensaios e concerto. Já o Festival Tinta Fresca tem por objetivo dar oportunidade a jovens compositores brasileiros mostrarem a sua arte e ao público conhecer e apreciar a produção de compositores brasileiros e obras e possibilitar a sua execução pela Orquestra Filarmônica de Minas Gerais.
8. Captação de recursos: o OS deverá captar recursos por meio de vendas de assinaturas, bilheteria, doações, captação de patrocínios diretos ou incentivados e exploração dos espaços comuns do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco e da Sala Minas Gerais.

Excepcionalmente, ao longo do ano de 2020 a programação artística da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais deverá ser estabilizada predominantemente em meio virtual, tendo em vista a pandemia do Covid-19 e a necessidade de preservar a saúde e a segurança dos artistas e do público e dos funcionários da OS. Assim, neste período, a produção, o desenvolvimento e a difusão do repertório sinfônico deverão ser viabilizadas por meio da execução das seguintes ações:

9. Academia Virtual: a Academia da Filarmônica de Minas Gerais é um projeto online em que um grupo de músicos da Orquestra Filarmônica ministram aulas abertas para aulas coletivas, individuais e/ou masterclass por videochamadas. Os alunos serão provenientes de instituições culturais e de ensino musical prioritariamente de Minas Gerais.
10. Audições à Vista: série de publicações de vídeos dos músicos da Orquestra gravados em suas casas, oferecendo informações a jovens músicos para preparação para audições.
11. Universo Sinfônico: série de publicações de vídeos gravados pelos músicos da Orquestra Filarmônica em que o maestro sugere ao público uma interpretação de uma obra, disponível em vídeo.
12. Maestro Indica: série de publicações feitas às quintas-feiras nas redes sociais da Orquestra Filarmônica em que o maestro sugere ao público uma interpretação de uma obra, disponível em vídeo.
13. Concertos em Casa: lançamento de gravações inéditas de concertos da Filarmônica pelo canal da orquestra no YouTube, às sextas-feiras.
14. Filarmônica no ar: podcast da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, de acesso gratuito, que promove a difusão de informação, conhecimento e curiosidades sobre a música de concerto.
15. Solos em casa: Série de vídeos gravados pelos músicos da orquestra com trechos de obras e possíveis nas redes sociais da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais.

Neste contrato, cabe à entidade sem fins lucrativos prospectar recursos a partir da exploração de atividades econômicas, de prestação de serviços e de parcerias e patrocínios, conforme o objeto do Contrato de Gestão, a partir de um plano de exploração coerente, estratégica e a definição de como ocorrerá a captação de recursos e gerenciamento das áreas a partir da assinatura deste contrato de gestão, tanto técnica como financeiramente.

Além disso, à OS cabe atender ao disposto no Programa de Trabalho e cumprir, com rigor técnico, eficiência e competência administrativa, todo o disposto no Contrato de Gestão e seu Programa de Trabalho, que contém metas que buscam quantificar os resultados esperados da política pública, definidas pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO

1. OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO:

Realizar a gestão operacional do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco e de suas áreas comuns, incluindo:

1. Desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade, voltadas para a difusão da música sinfônica e de música de concerto, por meio da gestão, operação e manutenção da Sala Minas Gerais e demais áreas, juntamente com a gestão, operação e manutenção da Sala Minas Gerais; e
2. A gestão, operação e manutenção das áreas comuns do Centro de Cultura e do estacionamento, bem como o desenvolvimento, implantação, realização e

comercialização de serviços, eventos, e atividades de ocupação cultural do complexo.

2. QUADRO DE INDICADORES

Área Temática	Indicador		Meta de Referência 01/01/19 31/12/19	Peso (%)	Programa de Trabalho Anual (2020-2022) 1º trimestre 01/01 31/03	2º trimestre 01/04 30/06	3º trimestre 01/07 30/09	4º trimestre 01/10 31/12	Valor Acumulado até 31/12
1	Execução de concertos de assinatura	1.1	Número acumulado de concertos sinfônicos de assinatura	57	4	8	22	22	57
		1.2	Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados no quinto trimestre	90,13	4	90	90	90	90
		1.3	Média de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados no sexto trimestre	78,25	4	90	90	90	90
		1.4	Média de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados aos sábados	98,08	4	90	90	90	90
		1.5	Número de assinaturas dos séries de concertos sinfônicos	3.926	4	-	3000	-	-	3.000
		1.6	Taxa de renovação das assinaturas da temporada anterior	81	4	-	80	-	-	80
2	Educação e Formação de Público para a música clássica	2.1	Número acumulado de apresentações da série Concertos para a Juventude	9	4	-	-	-	9	9
		2.2	Percentual médio acumulado de ocupação do público nos Concertos para a Juventude	99	4	-	-	-	99	99
		2.3	Número acumulado de apresentações da série Concertos Didáticos	9	4	-	-	-	9	9
		2.4	Percentual médio de ocupação do público nos Concertos Didáticos	98,77	4	-	-	-	99	99
		2.5	Número acumulado de apresentações da série Ensaios de Câmara	3	4	-	-	-	3	3
		2.6	Percentual médio acumulado de ocupação do público nas apresentações de Ensaios de Câmara	99,81	4	-	-	-	99	99
3	Democratização do acesso a música clássica	3.1	Número acumulado de concertos realizados em bairros de Belo Horizonte e Região Metropolitana	3	2	-	-	-	3	3
		3.2	Número médio acumulado de pessoas nos concertos realizados em bairros de Belo Horizonte e Região Metropolitana	2.167	2	-	-	-	3030	3030
		3.3	Número acumulado de concertos de regionalização em Minas Gerais	2	2	-	-	-	2	2
		3.4	Percentual médio acumulado de ocupação do público nos concertos de regionalização em Minas Gerais	100	2	-	-	-	99	99
4	Estímulo ao surgimento de novos talentos para a música clássica	4.1	Realização do Laboratório de Regência	1	2	-	-	-	1	1
		4.2	Percentual médio acumulado de ocupação do público no concerto do Laboratório de Regência	97,19	2	-	-	-	99	99
		4.3	Realização do Festival Tons Prenos	1	2	-	-	-	1	1
		4.4	Percentual médio acumulado de ocupação do público no Festival Tons Prenos	97,19	2	-	-	-	99	99
5	Proporcionar ao corpo artístico da orquestra ações de experiências e conhecimentos	5.1	Número acumulado de artistas ou corpos artísticos consultados	49	4	10	20	30	40	40
6	Representação de Minas Gerais nos cenários nacional e internacional	6.1	Número acumulado de concertos em turnê realizados em estados brasileiros	1	2	-	-	-	1	1
		6.2	Percentual médio de ocupação do público nos concertos em turnê realizados em estados brasileiros	98,99	2	-	-	-	72	72
7	Captação de Recursos	7.1	Capitação de recursos por meio de mecanismos de incentivo fiscal	7.410.769,14	4	N/A N/A N/A	N/A N/A N/A	N/A N/A N/A	Ano 2021 6.480.000,00 Ano 2022 6.600.000,00	6.480.000,00 6.600.000,00
		7.2	Capitação de recursos por meio de receitas diretas e demais receitas	3.092.432,94	4	N/A N/A N/A	N/A N/A N/A	N/A N/A N/A	Ano 2021 7.680.000,00 Ano 2022 5.600.000,00	7.680.000,00 5.600.000,00
		7.3	Receitas advindas da locação e comercialização do espaço do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco	N/A	4	N/A N/A N/A	N/A N/A N/A	N/A N/A N/A	Ano 2021 3.308.191,85 Ano 2022 3.108.227,84 Ano 2023 4.308.254,16	3.308.191,85 3.108.227,84 4.308.254,16
8	Gestão do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco	8.1	Satisfação do público nos concertos da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais com o corpo artístico e com a Sala Minas Gerais	N/A	4	-	-	-	95	95
		8.2	Número de ações de cobertura contratual de serviços de manutenção do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco	N/A	4	0	0	0	0	0
9	Gestão da Parceria	9.1	Conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	98,65	4	100	100	100	100	100
		9.2	Efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	98,16	4	100	100	100	100	100

Área Temática	Indicador		Peso (%)	Programa de Trabalho 2020 (conforme medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19) 1º trimestre 01/07 30/09	2º trimestre 01/10 31/12	Valor Acumulado até 31/12
1	Execução de concertos de assinatura	1.7	Número acumulado de concertos para assinantes - Marathon Beethoven 2020	4	-	10	10
		1.8	Percentual médio de ocupação do público nos concertos para assinantes - Marathon Beethoven 2020	4	-	70	70
2	Educação e Formação de Público para a música clássica	2.1	Número acumulado de apresentações da série Concertos para a Juventude	4	-	1	1
		2.2	Percentual médio acumulado de ocupação do público nos Concertos para a Juventude	4	-	70	70
		2.7	Número acumulado de alunos atendidos na Academia Mineira	4	10	20	54
		2.8	Número acumulado de publicações do Audições à escuta	4	5	2	7
		2.9	Número médio de visualizações de publicações do Audições à escuta	4	50	50	50
		2.10	Número acumulado de publicações do Universo Sinfônico	4	5	2	7
		2.11	Número médio de visualizações de publicações do Universo Sinfônico	4	800	800	800
3	Democratização do acesso a música clássica	3.5	Número de publicações do Maestro Indica	4	5	8	13
		3.6	Número médio de usuários alcançados pelas publicações do Maestro Indica	4	4000	4000	4000
		3.7	Número de publicações do Concertos em Casa	4	3	-	3
		3.8	Número médio de visualizações de publicações de Concertos em Casa	4	1000	-	1000
		3.9	Número de episódios publicados do podcast Filarmônica	4	2	3	5
		3.10	Número médio de audições aos episódios do podcast Filarmônica	4	140	140	140
		3.11	Número de publicações de listas em casa	4	10	18	28
		3.12	Número médio de visualizações de publicações de listas em casa	4	1800	1800	1800
		3.13	Concerto Especial - Nona Sinfonia de Beethoven	4	-	2	2
		3.14	Percentual médio acumulado de ocupação do público nos concertos de Beethoven	4	-	70	70
7	Captação de Recursos	7.1	Capitação de recursos por meio de mecanismos de incentivo fiscal	4	-	669.242,42	669.242,42
		7.2	Capitação de recursos por meio de receitas diretas e demais receitas	4	-	222.222,26	222.222,26
8	Gestão do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco	8.2	Número de ações de cobertura contratual de serviços de manutenção do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco	4	0	0	0
9	Gestão da parceria	9.1	Conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	4	100	100	100
		9.2	Efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	4	100	100	100

2. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

ÁREA TEMÁTICA 01: EXECUÇÃO DE CONCERTOS DE ASSINATURA

Indicador 1.1: Número acumulado de concertos sinfônicos de assinatura

Descrição: concertos sinfônicos são séries realizadas por uma orquesta, podendo um concerto ser composto por diversas obras musicais e um concerto pode ser composto por diversas compositores e/ou uma composição-obra. O número de concertos pode variar a cada temporada, em função da programação artística (definição de repertório, disponibilidade dos solistas). Os concertos de assinatura são exclusivamente aqueles previstos nas séries:

- Allegro
- Vivace
- Volcce
- Presto
- Fora de Série

Observações:

1. Concertos de qualquer uma das séries acima, quando repetidos na temporada (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;
2. Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de concertos sinfônicos de temporada de assinaturas

Unidade de medida: Unidade

Periodicidade de Monitoramento: trimestral

Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 1.2: Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados às quintas-feiras

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando dos concertos de temporada realizados às quintas-feiras. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige com 80co músicos e número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o "potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra" como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliativo, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação.

No caso do Sala Minas Gerais, a meta será de capacidade máxima de ocupação será de 1.918 lugares, isto posto, os assentos situados no Coro não de utilização pelos artistas, nas obras que necessitem de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.918 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever notas grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral (exclusivamente, neste caso, 1.493 lugares). Excepcionalmente, caso estejam vigentes protocolos de limitação à ocupação de espaços definidos pelas autoridades competentes, o potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra.

No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerando para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra, ou, estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços, os únicos lugares não-ocupáveis serão, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
2. Deste maneira, não serão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, o fato de estes não estarem disponíveis para vendas serão contabilizados no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

Fórmula de cálculo: (soma de percentuais de ocupação no período avaliativo / nº de concertos de temporada realizados às quintas-feiras no período avaliativo)

Em que o "percentual de ocupação" é obtido a cada concerto por meio da fórmula:

(total de público presente segundo o borderô / potencial de ocupação)

Em que "potencial de ocupação" é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não-ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso de Sala Minas Gerais, a meta de capacidade máxima de ocupação será de 1.918 lugares, isto posto, os assentos situados no Coro não de utilização pelos artistas, nas obras que necessitem de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.918 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever notas grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral (exclusivamente, neste caso, 1.493 lugares), caso, ainda, estejam vigentes protocolos de limitação à ocupação de espaços definidos pelas autoridades competentes, o potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra.

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade de Monitoramento: trimestral

Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores

Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 1.3: Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados às sextas-feiras

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando dos concertos de temporada realizados às sextas-feiras. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige com 80co músicos e número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o "potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra" como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliativo, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação.

No caso de Sala Minas Gerais, a meta será de capacidade máxima de ocupação será de 1.918 lugares, isto posto, os assentos situados no Coro não de utilização pelos artistas, nas obras que necessitem de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.918 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever notas grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral (exclusivamente, neste caso, 1.493 lugares), caso, ainda, estejam vigentes protocolos de limitação à ocupação de espaços definidos pelas autoridades competentes, o potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra.

No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerando para cada concerto será a soma de lugares

ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços, os únicos lugares não ocupáveis serão, excepcionalmente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.

2. Dessa maneira, não serão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

Fórmula de cálculo: (soma de percentuais de ocupação no período avaliativo / nº de concertos de temporada realizados às sextas-feiras no período avaliativo)

Em que o "percentual de ocupação" é obtido a cada concerto por meio da fórmula:

(total de público presente segundo o bordereli / potencial de ocupação)

Em que "potencial de ocupação" é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso da Sala Minas Gerais, o potencial de ocupação será de 1.918 lugares, salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de assentos. Apenas quando a OS decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, deverá considerar como potencial de ocupação de 1.493 lugares).

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade de Monitoramento: trimestral

Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores

Fonte de comprovação: Declaração/bordereli da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 1.4: Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados aos sábados

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando dos Concertos de Assinatura realizados aos sábados. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro lírico diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o "potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra" como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um bordereli. Cada bordereli gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliativo, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação.

No caso da Sala Minas Gerais, a nova sede do potencial de ocupação será de 1.918 lugares, não pois, os assentos situados no Coro são de utilização pelos artistas, nas obras que necessitam de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.918 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever estes grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral (totalizando, neste caso, 1.493 lugares). Excepcionalmente, caso estejam vigentes protocolos de limitação à ocupação de espaços definidos pelas autoridades competentes, o potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra.

No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações acima.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços, os únicos lugares não ocupáveis serão, excepcionalmente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
2. Dessa maneira, não serão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

Fórmula de cálculo: (soma de percentuais de ocupação no período avaliativo / nº de concertos de temporada realizados aos sábados no período avaliativo)

Em que o "percentual de ocupação" é obtido a cada concerto por meio da fórmula:

(total de público presente segundo o bordereli / potencial de ocupação)

Em que "potencial de ocupação" é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso da Sala Minas Gerais, o potencial de ocupação será de 1.918 lugares, salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de assentos. Apenas quando a OS decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, deverá considerar como potencial de ocupação de 1.493 lugares).

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade de Monitoramento: trimestral

Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores

Fonte de comprovação: Declaração/bordereli da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 1.5: Número de assinaturas das séries de concertos sinfônicos

Descrição: Número de assinaturas vendidas para os concertos de assinatura. O Programa de Assinaturas é organizado em cinco séries de concertos, sendo duas às quintas-feiras (Allegro e Presto), duas às sextas-feiras (Vivace e Veloce) e uma (série Fora de Série) aos sábados. O público pode escolher a série de concertos que melhor se adeque a seus interesses e horários, escolha dos assentos de sua preferência e a conveniência de receber em casa os tíquetes de cada apresentação. O Programa de Assinaturas acontece antes do início da temporada, geralmente entre os meses de novembro do ano anterior a levarem do ano seguinte.

Fórmula de cálculo: Número absoluto de assinaturas adquiridas para os concertos sinfônicos de assinatura realizados

Unidade de medida: Unidade

Periodicidade de Monitoramento: trimestral

Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores

Fonte de comprovação: Declaração/Relatório da empresa responsável pela venda das assinaturas da temporada fornecida pela empresa responsável pela administração das vendas, contendo nome, CPF e valor pago por cada assinante

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 1.6: Taxa de renovação das assinaturas em relação à temporada anterior

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a quantidade de assinantes que renovaram suas assinaturas com relação à temporada anterior. O resultado medido reflete de maneira indireta o nível de satisfação do público com a temporada. Ao mesmo tempo, o índice de renovação de assinaturas pode ser interpretada como um índice de aprovação do público, que acompanhou toda a temporada de concertos. Espera-se a renovação do assinante satisfeito com a temporada, que pode ter sido influenciada por fatores, dentre outros, como: (a) pontos de avaliação, (i) programa de assinaturas (versa infra item 1.5) renovação, (ii) assinatura garantindo o mesmo assento e série; (iii) renovação de assinaturas com opção de modificação de assentos e séries; (iii) novas assinaturas.

Fórmula de cálculo: (Número de assinaturas vendidas na primeira e segunda fases (renovação) / Número de assinaturas vendidas no ano anterior) X 100

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade de Monitoramento: trimestral

Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores

Fonte de comprovação: Declaração/Relatório da empresa responsável pela venda das assinaturas da primeira e segunda fases (renovação) ou listagem das assinaturas da temporada fornecida pela empresa responsável pela administração das vendas, contendo nome, CPF e valor pago por cada assinante.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 1.7: Número acumulado de concertos para assinantes – Maratona Beethoven 2020

Descrição: Este indicador tem objetivo de verificar a realização de uma maratona de concertos de sinfonias de Beethoven em comemoração aos 250 anos de seu nascimento, podendo um mesmo concerto compreender diferentes repertórios ou formações camerísticas pela orquestra, com no mínimo dois músicos no palco e no máximo formação de câmara.

Observações:

1. Devido à incerteza sobre o potencial de ocupação da Sala Minas Gerais em 2020 em função da pandemia do COVID-19, poderão ser realizadas repetições de uma mesma sinfonia em um mesmo dia, de modo a contabilizar mais de um concerto, estas repetições não serão contabilizadas neste indicador.
2. Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.
3. Este indicador será avaliado no 2º período avaliativo.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de concertos sinfônicos para Assinantes

Unidade de medida: Unidade

Periodicidade de Monitoramento: trimestral

Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores

Fonte de comprovação: Declaração/bordereli da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos.

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 1.8: Percentual médio de ocupação do público nos concertos para assinantes – Maratona Beethoven 2020

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando dos concertos para Assinantes. Devido às restrições à aglomeração de pessoas em decorrência da pandemia do COVID-19, o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra pode variar. Para exemplificar, os órgãos competentes municipal e estadual podem determinar que apenas 1/4 do total de assentos disponíveis pode ser ocupado. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o "potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra" permitido no momento da apresentação como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um bordereli. Cada bordereli gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliativo, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra, considerando os protocolos de contenção da pandemia de COVID-19 definidos pelos órgãos competentes e vigentes à época, e suas limitações sobre a ocupação de espaços. Salvo isto, serão considerados não ocupáveis, excepcionalmente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
2. Dessa maneira, não serão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Sabe-se que medida de contenção da pandemia de COVID-19 determinada pelos órgãos competentes, ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.
4. Este indicador será avaliado no 2º período avaliativo.

Fórmula de cálculo: (soma de percentuais de ocupação no período avaliativo / nº de concertos de temporada realizados no período avaliativo) x 100

Em que o "percentual de ocupação" é obtido a cada concerto por meio da fórmula: (total de público presente segundo o bordereli / potencial de ocupação)

Em que "potencial de ocupação" é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade de Monitoramento: trimestral

Periodicidade de Avaliação: trimestral

Fonte de comprovação: Declaração/bordereli da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

ÁREA TEMÁTICA 02: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE PÚBLICO PARA A MÚSICA CLÁSSICA

Indicador 2.1: Número acumulado de apresentações da Série Concertos para a Juventude

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de apresentações da Série Concertos para a Juventude. A série é realizada geralmente nas manhãs de domingo, com ingressos gratuitos ou a preços populares. Destina-se a formação de público, apresentando linguagem musical para ofuscão do repertório de músicas eruditas orquestral.

Observações:

1. Concertos repetidos da Série Concertos para a Juventude (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador.
2. Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de apresentações da Série Concertos para a Juventude

Unidade de medida: Concerto

Periodicidade de Monitoramento: trimestral

Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores

Fonte de comprovação: Declaração/bordereli do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 2.2: Percentual médio acumulado de ocupação do público nos Concertos para a Juventude

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando dos Concertos para a Juventude. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro lírico diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o "potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra" como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Além disso, devido às restrições à aglomeração de pessoas em decorrência da pandemia do COVID-19, o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra pode variar. Para exemplificar, os órgãos competentes municipal e estadual podem determinar que apenas 1/4 do total de assentos disponíveis pode ser ocupado. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o "potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra" permitido no momento da apresentação como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um bordereli. Cada bordereli gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliativo, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação, sendo que no período de avaliação definido no Quadro de Indicadores, todos os percentuais de ocupação deverão ser considerados para se calcular o percentual médio de ocupação deste indicador.

No caso da Sala Minas Gerais, a nova sede do potencial de ocupação será de 1.918 lugares, não pois, os assentos situados no Coro são de utilização pelos artistas, nas obras que necessitam de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.918 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever estes grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral (totalizando, neste caso, 1.493 lugares). Excepcionalmente, caso estejam vigentes protocolos de limitação à ocupação de espaços definidos pelas autoridades competentes, o potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra.

No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações acima.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra, considerando os protocolos de contenção da pandemia de COVID-19 definidos pelos órgãos competentes e vigentes à época, e suas limitações sobre a ocupação de espaços. Salvo isto, serão considerados não ocupáveis, excepcionalmente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
2. Dessa maneira, não serão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Sabe-se que medida de contenção da pandemia de COVID-19 determinada pelos órgãos competentes, ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

Fórmula de cálculo: (soma de percentuais de ocupação de cada concerto para a juventude realizado / nº de concertos para a juventude realizados) x 100

Em que o "percentual de ocupação" é obtido a cada concerto por meio da fórmula:

(total de público presente segundo o bordereli / potencial de ocupação)

Em que "potencial de ocupação" é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso da Sala Minas Gerais, o potencial de ocupação será de 1.918 lugares, salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de assentos. Apenas quando a OS decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, deverá considerar como potencial de ocupação de 1.493 lugares).

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade de Monitoramento: Trimestral

Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores

Fonte de comprovação: Declaração/bordereli da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 2.3: Número acumulado de apresentações da Série Concertos Didáticos

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de apresentações da Série Concertos Didáticos, voltadas para grupos de crianças e jovens da rede escolar pública e particular, instituições sociais e universidades. Além de proporcionar a apreciação de músicas, as apresentações visam formar público por meio de informações sobre a orquestra, os instrumentos e as diversas formas musicais.

Observações:

1. Concertos repetidos da Série Concertos Didáticos (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador.
2. Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de apresentações da Série Concertos Didáticos

Unidade de medida: Concerto

Periodicidade de Monitoramento: trimestral

Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores

Fonte de comprovação: Declaração/bordereli do equipamento onde se realizar os concertos

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 2.4: Percentual médio de ocupação do público nos Concertos Didáticos

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando dos Concertos Didáticos. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro lírico diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o "potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra" como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um bordereli. Cada bordereli gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliativo, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação, sendo que no período de avaliação definido no Quadro de Indicadores, todos os percentuais de ocupação deverão ser considerados para se calcular o percentual médio de ocupação deste indicador.

No caso da Sala Minas Gerais, a nova sede do potencial de ocupação será de 1.918 lugares, não pois, os assentos situados no Coro são de utilização pelos artistas, nas obras que necessitam de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.918 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever estes grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral (totalizando, neste caso, 1.493 lugares). Excepcionalmente, caso estejam vigentes protocolos de limitação à ocupação de espaços definidos pelas autoridades competentes, o potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os

lugares do local de apresentação da orquestra.
No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se houverem restrições oficiais de limitações de lotação, não deverão ser contados lugares não ocupáveis sendo: cadeiras ocupadas por músicos de corpo orquestral, músicos convidados (como cordas) ou demais artistas necessários à apresentação;
2. Dessa maneira, não entra metade do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OSI ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas para efeito do cálculo do potencial de ocupação do local.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

Fórmula de cálculo: (soma de percentuais de ocupação de cada concerto didático realizado / nº de concertos Didáticos realizados)
Em que o "percentual de ocupação" é obtido a cada concerto por meio da fórmula:
(total de público presente segundo o borderô / potencial de ocupação)
Em que "potencial de ocupação" é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como cordas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso de Sala Minas Gerais, o potencial de ocupação será de 1.219 lugares, sobre o total de 1.400 lugares disponíveis (ou seja, a metade dos lugares do balcão, coro e terraço). Já no caso de outros locais de apresentação, o potencial de ocupação a ser considerado para efeito do cálculo do percentual de ocupação do local de apresentação da orquestra, deverá considerar como potencial de ocupação de 1.400 lugares.
Unidade de medida: Percentual
Periodicidade de Monitoramento: Trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

2.5: Número acumulado de apresentações de Concertos de Câmara
Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de apresentações da Série Concertos de Câmara. Essas apresentações são realizadas por grupos de câmara formados pelos músicos da orquestra, tratando-se frequentemente de trios (violino, violoncelo e piano, quartetos de cordas, quintetos de sopro, grupos de percussão, dentre outras formações. Outra diferença é que, usualmente, prescindem de regência, sendo executados pelos próprios instrumentistas.
Observações:

1. Concertos repetidos da Série Concertos de Câmara (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;
2. Concertos sinfônicos se diferenciam dos concertos de câmara, sendo que aqueles não deverão ser contabilizados no cálculo deste indicador.
3. Em caso de apresentação de grupo de câmara em ocasião de apresentação de concerto sinfônico, precedendo ou sucedendo este – sem ter integrar a execução – se apresentar, não será somada ao valor deste meta (mesmo que de maneira não remunerada). Nesse caso, a apresentação do grupo de câmara não deverá ser contabilizada, por efeitos de tal apresentação, para efeitos contábeis.
4. Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de apresentações da Série Concertos de Câmara
Unidade de medida: Conceito
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: Declaração/borderô do equipamento onde se realizar os concertos
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

2.6: Percentual médio acumulado de ocupação do público nas apresentações de Concertos de Câmara
Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando dos Concertos de Câmara. Dependendo do programa e/ou da formação instrumental, nem todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige caixa fêcha diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o "potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra" como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô informará o percentual de ocupação do local. Ao final do período de avaliação deverá-se obter a média dos percentuais de ocupação, sendo que no período de avaliação definido no Quadro de Indicadores, todos os percentuais de ocupação deverão ser considerados para se calcular o percentual médio de ocupação deste indicador.
Em qualquer local de apresentação, o borderô deverá trazer o quantitativo do potencial de ocupação conforme observações abaixo.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação.
2. É comum, em caso de concertos de Câmara, que o local de apresentação restrinja parte da área destinada ao público, criando uma sensação de intimidade entre público e músicos. Nesses casos, para efeitos deste indicador, o potencial de ocupação será declarado em borderô, independentemente do tamanho e da capacidade total do local de apresentação.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais serão considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação dos músicos camerstas.

Fórmula de cálculo: (soma de percentuais de ocupação de cada concerto de câmara / nº de concertos de câmara realizados)
Em que o "percentual de ocupação" é obtido a cada concerto por meio da fórmula:
(total de público presente segundo o borderô / potencial de ocupação)
Em que "potencial de ocupação" é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação do concerto de câmara, sendo que o potencial de ocupação será declarado em borderô independentemente da capacidade total do local de apresentação do concerto de câmara.
Unidade de medida: Percentual
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 2.7: Número acumulado de alunos atendidos pela Academia Virtual
Descrição: Este indicador tem o objetivo de mensurar o número de alunos atendidos pela Academia Virtual da Orquestra Filarmônica, sendo alguns alunos pela sala coletiva, individual e/ou masterclass por videochamada. Os alunos serão provenientes de instituições culturais e de ensino musical provitacionais de Minas Gerais e do projeto Vale Música de Belém. Caso existam vagas remanescentes, instituições de fora de Minas Gerais poderão ser acionadas para tal atividade.

Observações:

1. A escolha da plataforma a ser utilizada dependerá das características de alcance da captação de som de cada um dos instrumentos. Podem ser usadas, por exemplo: Zoom, Skype, chamada de vídeo do WhatsApp, etc.;
2. A escolha da modalidade de aula (individual, coletiva ou masterclass) dependerá do instrumento e do nível de conhecimento dos alunos;
3. O número de aulas por aluno pode variar em função do instrumento e do nível de conhecimento prévio do aluno sobre o instrumento;
4. Avaliação a ser realizada ao final do 2º período avaliativo

Fórmula de cálculo: número acumulado de alunos formado/participantes de aulas da Academia Virtual
Unidade de medida: Unidade
Periodicidade de Monitoramento: Trimestral até avaliação
Periodicidade de Avaliação: trimestral
Fonte de comprovação: print/screen de tela das aulas ou relatório junto às instituições culturais e de ensino
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 2.8: Número acumulado de publicações do Audições à vista
Descrição: A série de publicações Audições à Vista consiste em vídeos dos músicos da Orquestra gravados em suas casas, oferecendo informações a povera músicos para preparação pela audições.
Observações:

1. As publicações devem conter vídeos inéditos e disponíveis para acesso gratuito;
2. Publicações repetidas (publicadas mais de uma vez, na mesma plataforma ou em plataformas diferentes) não serão contabilizadas para efeitos deste indicador;
3. Para efeitos de contabilização deste indicador, cada publicação deve ser feita nas páginas da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais do Instagram e do Facebook;
4. Este indicador será avaliado no 1º e no 2º período avaliativo

Fórmula de cálculo: Número acumulado de publicações do Audições à Vista
Unidade de medida: Unidade
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: *Print screen* e endereço eletrônico das postagens no Instagram e no Facebook
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 2.9: Número médio de visualizações às publicações de Audições à vista
Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o desempenho das publicações de Audições à Vista junto ao público da Orquestra Filarmônica, por meio do número de visualizações à publicação registradas até o final do 2º período avaliativo.
Observações:

1. Serão contabilizados os usuários alcançados pelas publicações Audições à Vista por meio do Instagram e do Facebook;
2. Este indicador será avaliado no 1º e no 2º períodos avaliativos.

Fórmula de cálculo: (soma de visualizações das publicações do Audições à Vista / nº de publicações do Audições à Vista)
Unidade de medida: Unidade
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: *Print screen* dos relatórios de alcance de público das postagens no Instagram e no Facebook.
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 2.10: Número acumulado de publicações do Universo Sinfônico
Descrição: A série de publicações Universo Sinfônico consiste em vídeos gravados pelos músicos da Filarmônica, em suas casas, que abordam com uma viés didático cada instrumento da orquestra, sua história, seus recursos técnicos e sua utilização na orquestra.
Observações:

1. As publicações devem conter vídeos inéditos e disponíveis para acesso gratuito;
2. Publicações repetidas (publicadas mais de uma vez, na mesma plataforma ou em plataformas diferentes) não serão contabilizadas para efeitos deste indicador;
3. Para efeitos de contabilização deste indicador, cada publicação deve ser feita nas páginas da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais do Instagram e do Facebook;
4. Este indicador será avaliado no 1º e no 2º período avaliativo.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de publicações do Universo Sinfônico
Unidade de medida: Unidade
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: *Print screen* e endereço eletrônico das postagens no Instagram e no Facebook.
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 2.11: Número médio de visualizações às publicações de Universo Sinfônico
Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o desempenho das publicações de Universo Sinfônico junto ao público da Orquestra Filarmônica, por meio do número visualizações às publicações registradas até o final do 2º período avaliativo.
Observações:

1. Serão contabilizados os usuários alcançados pelas publicações Universo Sinfônico por meio do Instagram e do Facebook;
2. Este indicador será avaliado no 1º e no 2º períodos avaliativos.

Fórmula de cálculo: (soma de visualizações das publicações do Universo Sinfônico / nº de publicações do Universo Sinfônico)
Unidade de medida: Unidade
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: *Print screen* dos relatórios de alcance de público das postagens Instagram e no Facebook.
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

ÁREA TEMÁTICA 03: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À MÚSICA CLÁSSICA

Indicador 3.1: Número acumulado de concertos abertos em Belo Horizonte e Região Metropolitana
Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de apresentações da Série Clássicos na Praça. Essas apresentações são realizadas com repertório diversificado, atingindo público amplo e heterogêneo, visando a democratização do acesso à música sinfônica. Os concertos são, geralmente, realizados aos domingos, em praças e parques de Belo Horizonte e Região Metropolitana.
Observações:

1. Concertos repetidos da Série Clássicos na Praça (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;
2. Concertos sinfônicos se diferenciam dos concertos de câmara, sendo que estes não deverão ser contabilizados no cálculo deste indicador. Os concertos de câmara são realizados por grupos de câmara formados pelos músicos da orquestra, tratando-se frequentemente de trios (violino, violoncelo e piano, quartetos de cordas, quintetos de sopro, grupos de percussão, dentre outras formações. Outra diferença é que, usualmente, prescindem de regência, sendo executados pelos próprios instrumentistas.
3. Concertos das séries abaixo não serão contabilizados para efeitos deste indicador
   1. Concertos de Aniversário
   2. Concertos para a Juventude
   3. Concertos Didáticos
   4. Concertos realizados fora de Belo Horizonte e/ou região metropolitana
   5. Laboratório de Regência
   6. Festival Tirata Fenesca
   7. Concertos de Câmara
   8. Quaisquer outros concertos
4. Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.
5. O cumprimento desta meta está condicionado à real captação de recursos necessários à sua execução.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de apresentações da Série Clássicos na Praça
Unidade de medida: Conceito
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: Declaração de público emitida pela instituição responsável pela gestão e/ou manutenção do espaço de apresentação ou atestado da polícia militar ou órgão equivalente, informando o público presente.
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 3.2: Número médio acumulado de pessoas nos concertos abertos em Belo Horizonte e Região Metropolitana
Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de pessoas que assistiram às apresentações dos concertos em praças de Belo Horizonte e Região Metropolitana, caso seja efetivada a captação dos recursos necessários para execução do indicador 3.1.
Fórmula de cálculo: Total de pessoas presentes nos concertos realizados em parques e praças de Belo Horizonte e Região Metropolitana / número de concertos realizados em parques e praças de Belo Horizonte e Região Metropolitana
Unidade de medida: Pessoa
Periodicidade de Monitoramento: Trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: Declaração de órgão público co-privado responsável pela praça ou atestado da polícia militar ou órgão equivalente, informando o público presente.
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 3.3: Número acumulado de concertos de regionalização em Minas Gerais
Descrição: Os concertos de regionalização em Minas Gerais são concertos gratuitos ofertados em lugares de difícil acesso ao público. Para promover a democratização do acesso à cultura e/ou a descentralização da cidade de regionalização, a OSI deverá empreender ações que se enquadrem nas seguintes diretrizes:

- Parceria de organização no período eleitoral, **concertos gratuitos** que negam qualquer tipo de ação eleitoral, em parceria com os municípios do interior de Minas Gerais, excluindo a Região Metropolitana de Belo Horizonte. A entidade sem fins lucrativos deverá definir o norte e os aspectos curatoriais dessa série de concertos.

Este indicador tem o objetivo de medir o número de concertos realizados fora de Belo Horizonte e Região Metropolitana, porém no Estado de Minas Gerais. Essas apresentações são realizadas com repertório diversificado, atingindo público amplo e heterogêneo, visando a democratização do acesso à música sinfônica. Os concertos são, geralmente, em praças e parques.
Observações:

1. Concertos de regionalização em Minas Gerais repetidos (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;
2. Concertos das séries abaixo não serão contabilizados para efeitos deste indicador
   1. Concertos de Aniversário
   2. Concertos para a Juventude
   3. Concertos Didáticos
   4. Concertos realizados em Belo Horizonte e/ou região metropolitana
   5. Laboratório de Regência
   6. Festival Tirata Fenesca
   7. Concertos de Câmara
   8. Quaisquer outros concertos
3. Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.
4. O cumprimento desta meta está condicionado à real captação de recursos necessários à sua execução.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de apresentações dos concertos de regionalização em Minas Gerais
Unidade de medida: Conceito
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: Declaração de público emitida pela instituição responsável pela gestão e/ou manutenção do espaço de apresentação ou atestado da polícia militar ou órgão equivalente, informando o público presente.

Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 3.4: Percentual médio acumulado de ocupação do público nos concertos de regionalização em Minas Gerais

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do público nos concertos de regionalização da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais realizados em locais abertos e, consiste no potencial de ocupação do local de apresentação da Orquestra na ocasião, esse número pode representar diferentes percentuais de ocupação. Como os concertos de regionalização podem ser realizados em locais abertos sem capacidade fixa de lotação, convencionou-se que 3.000 pessoas é o público médio ideal para apresentação da orquestra. Nesse sentido, o número de pessoas que ocupam o local de apresentação da Orquestra. Concertos em locais abertos com média superior a 3.000 pessoas podem acabar por não oferecer ao público as condições ideais de fruição cultural, seja por ruído, densidade de ocupação do público, questões de segurança ou demais motivos.

Dependendo do cada local de apresentação, será considerado um respectivo potencial de ocupação. Nesse sentido, o número de pessoas que ocupam o local de apresentação, capacidade fixa de público, não é sempre possível ser obtido borderô, de maneira que a fonte de comprovação do público presente deverá ser: ou borderô (quando possível); ou declaração de órgão público ou privado responsável pelo local de apresentação; ou atestado da polícia militar ou órgão pertinente.

O quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços, os únicos lugares não ocupáveis serão, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (sobre contratos) ou demais artistas necessários à apresentação.
2. Dessa maneira, não serão computados do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OSI ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

Destaca-se que este indicador somente será avaliado caso seja efetivada a captação dos recursos necessários para execução do indicador 3.1.

Fórmula de cálculo: (soma de percentuais de ocupação do público de cada concerto de regionalização / número de concertos de regionalização realizados) X 100

Sendo que "percentuais de ocupação de público de cada concerto" serão calculados por concerto, da seguinte maneira: (número absoluto de público conforme fontes de comprovação de cada concerto de regionalização / potencial de ocupação do local de apresentação da Orquestra em cada concerto de regionalização)

Em que "potencial de ocupação" será 3.000 lugares em caso de apresentação em local aberto; e, em caso de apresentação em local fechado, será o número de lugares ocupáveis, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral ou músicos convidados e levando em conta as observações do descritivo deste indicador.

Unidade de medida: Percentual
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: Declaração ou borderô dos locais de apresentação da Orquestra; ou atestado da polícia militar ou órgão pertinente.
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 3.5: Número de publicações de Maestro Indica

Descrição: A série de publicações Maestro Indica consiste em postagens feitas às quintas-feiras nas redes sociais da Orquestra Filarmônica, em que o maestro sugere ao público uma interpretação de uma obra, disponível em vídeo. Este indicador tem o objetivo de verificar a realização das postagens do Maestro Indica.

Observações:

1. As publicações devem conter indicações do maestro de conteúdos em vídeo disponíveis para acesso gratuito;
2. Publicações repetidas do Maestro Indica (publicadas mais de uma vez, na mesma plataforma ou em plataformas diferentes) não serão contabilizadas para efeitos deste indicador;
3. Para efeitos de contabilização deste indicador, cada publicação deve ser feita nas páginas da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais do Instagram e do Youtube;
4. Este indicador será avaliado somente no 2º período avaliatório.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de publicações do Maestro Indica
Unidade de medida: Unidade
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: *Print screen* e endereço eletrônico das postagens no Instagram ou no Facebook.
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 3.6: Número médio de usuários alcançados pelas publicações de Maestro Indica

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o alcance das publicações de Maestro Indica nas redes sociais da Orquestra Filarmônica, por meio do número de usuários que visualizaram a publicação até o final do 2º período avaliatório.

Observações:

1. Serão contabilizados os usuários alcançados pelas publicações Maestro Indica por meio do Instagram e do Facebook até o final do período avaliatório;
2. Este indicador será avaliado somente no 2º período avaliatório.

Fórmula de Cálculo: (soma de visualizações das publicações do Maestro Indica / nº de publicações do Maestro Indica)
Unidade de medida: Unidade
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: *Print screen* dos relatórios de visualizações das postagens no Instagram e no Facebook.
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 3.7: Número de publicações de Concertos em Casa

Descrição: A série de publicações Concertos em Casa contém no lançamento de gravações inéditas de concertos da Filarmônica pelo canal da orquestra no YouTube, às sexas-feiras. Este indicador tem o objetivo de verificar a publicação de vídeos inéditos da série Concertos em Casa.

Observações:

5. Publicações de vídeos repetidos (que já tenham sido publicados no YouTube ou em outras plataformas) não serão contabilizadas para efeitos deste indicador;
6. Publicações de Concertos em Casa, ainda que inéditas, em outras plataformas que não o canal da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais no YouTube não serão contabilizadas para efeitos deste indicador;
7. Publicações contabilizadas neste indicador não poderão ser contabilizadas em nenhum outro indicador;
8. Este indicador será avaliado somente no 2º período.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de publicação de gravações de concertos inéditos da série Concertos em Casa
Unidade de medida: Unidade
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: *Print screen* e endereço eletrônico dos vídeos no Youtube.
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 3.8: Número médio de visualizações às publicações de Concertos em Casa

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o desempenho das publicações de Concertos em Casa por meio do número médio de visualizações dos vídeos da série, que corresponde ao número médio de vezes que usuários assistiram ou interagiram com o vídeo.

Observações:

1. Serão contabilizadas apenas as visualizações registradas por meio do YouTube até o final do período avaliatório;
2. Este indicador será avaliado somente no 2º período avaliatório.

Fórmula de cálculo: (soma de visualizações às publicações dos concertos inéditos publicado às sexta-feiras / nº de publicações dos concertos inéditos publicados às sexta-feiras)
Unidade de medida: Unidade
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: *Print screen* dos vídeos no Youtube com a indicação do número de visualizações
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 3.9: Número de episódios publicados do podcast Filarmônica no Ar

Descrição: O podcast Filarmônica no Ar é um conteúdo de mídia em áudio transmitido sob demanda por meio de plataformas de audição, de acesso gratuito, e que promove a difusão de informação, conhecimento e curiosidades sobre a música de concerto. Este indicador tem o objetivo de verificar a publicação de episódios inéditos do podcast da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais.

Observações:

1. Publicações repetidas da Filarmônica no Ar (publicadas mais de uma vez, na mesma plataforma ou em plataformas diferentes) não serão contabilizados para efeitos deste indicador;
2. Este indicador será avaliado somente no 2º período avaliatório.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de publicações de podcast.
Unidade de medida: Unidade
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: *Print screen* dos episódios disponíveis nas plataformas de audição.
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 3.10: Número médio de audições aos episódios do podcast Filarmônica no Ar

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o desempenho dos episódios do podcast Filarmônica no Ar por meio do número médio de audições registradas em todas as plataformas em que estarão disponíveis.

Observações:

1. Serão contabilizadas as audições registradas por meio do aplicativo Anchor, que agrega as audições registradas em todas as plataformas de audição em que os episódios estiverem disponíveis;
2. Este indicador será avaliado somente no 2º período avaliatório.

Fórmula de cálculo: (soma de audições às publicações dos Podcast / nº de publicações do Podcast)
Unidade de medida: Unidade
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: *Print screen* do aplicativo Anchor com os números de audições registradas nas plataformas de audição.
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 3.11: Número de publicações de Solos em Casa

Descrição: A série de publicações Solos em Casa consiste em vídeos de músicos e maestros da Filarmônica apresentando peças solo em suas casas, postados às terças-feiras nas páginas da Orquestra no Instagram e no Facebook. Este indicador tem o objetivo de verificar a publicação dos vídeos da série Solos em Casa.

Observações:

1. Para efeitos de contabilização deste indicador, cada vídeo deve ser publicado nas páginas da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais do Instagram e do Facebook;
2. Publicações repetidas de Solos em Casa (publicadas mais de uma vez, na mesma plataforma ou em plataformas diferentes) não serão contabilizados para efeitos deste indicador;
3. Este indicador será avaliado somente no 2º período avaliatório

Fórmula de cálculo: Número acumulado de publicações dos Solos em Casa - gravações de concertos inéditos publicados em suas casas.
Unidade de medida: Unidade
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: *Print screen* e endereço eletrônico dos vídeos veiculados no Instagram e no Facebook.
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 3.12: Número médio de visualizações às publicações de Solos em Casa

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o desempenho das publicações de Solos em Casa por meio do número médio de visualizações dos vídeos da série, que corresponde ao número médio de vezes que usuários assistiram ou interagiram com o vídeo.

Observações:

1. Serão contabilizadas as visualizações registradas por meio do Instagram e do Facebook até o final do período avaliatório;
2. Este indicador será avaliado somente no 2º período avaliatório

Fórmula de cálculo: (soma de visualizações às publicações dos Solos em Casa / nº de publicações de Solos em Casa)
Unidade de medida: Unidade
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: *Print screen* dos resultados de visualizações no Instagram e no Facebook.
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 3.13: Concerto Especial Nona Sinfonia de Beethoven

Descrição: Este indicador tem o objetivo de verificar a realização de apresentações do concerto especial da Nona Sinfonia de Beethoven, em comemoração e homenagem pelos 250 anos do nascimento de Beethoven.

Observações:

1. Concertos repetidos do Especial Nona Sinfonia de Beethoven (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo) serão contabilizados para efeitos deste indicador;
2. Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador do número de concertos realizados;
3. Este indicador será avaliado somente no 2º período avaliatório.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de concertos especiais – Nona Sinfonia de Beethoven.
Unidade de medida: Unidade
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação:
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 3.14: Percentual médio acumulado de ocupação do público nos concertos Especial Nona Sinfonia de Beethoven

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação do concerto especial da Nona Sinfonia de Beethoven. Como os concertos podem ser realizados à aglomeração de pessoas imposta pela pandemia de COVID-19, o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra pode variar. Para exemplificar, os órgãos competentes poderão estabelecer que determinado local fechado só pode receber 50% do público que pode ser ocupado. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o "potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra" permitido no momento da apresentação como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliatório, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra, considerando o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra no momento do concerto e vigentes à época, e suas limitações sobre a ocupação de espaços. Salvo isto, serão considerados não ocupáveis, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (sobre contratos) ou demais artistas necessários à apresentação.
2. Dessa maneira, não serão computados do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Salvo por medida de contenção da pandemia de COVID-19 determinada pelos órgãos competentes, ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.
4. Este indicador será avaliado no 2º período avaliatório.

Fórmula de cálculo: (soma de percentuais de ocupação no período avaliatório / nº de concertos de temporada realizados no período avaliatório) x 100

Em que o "percentual de ocupação" é obtido a cada concerto por meio da fórmula: (total de público presente segundo o borderô / potencial de ocupação)

Em que "potencial de ocupação" é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (sobre contratos) ou demais artistas necessários à apresentação.

Unidade de medida: Percentual
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: trimestral
Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

ÁREA TEMÁTICA 04: ESTÍMULO AO SURGIMENTO DE NOVOS TALENTOS PARA A MÚSICA CLÁSSICA

Indicador 4.1: Realização do Laboratório de Regência

Descrição: O Laboratório de Regência consiste em uma atividade anual que possibilita a jovens talentos a oportunidade de regerem a Orquestra Sinfônica da Orquestra Filarmônica, além de reger a orquestra em ensaio e concerto. Este indicador tem o objetivo de verificar a realização do concerto do Laboratório de Regência.

Observações:

1. Concertos repetidos do Laboratório de Regência (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo) serão contabilizados para efeitos deste indicador;
2. Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador do número de concertos realizados.

Fórmula: Número acumulado de apresentações do Laboratório de Regência
Unidade de medida: Concerto de encerramento do evento
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: Borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos
Polaridade: Maior Melhor

Indicador 6.2: Percentual médio acumulado de ocupação do público no concerto do Laboratório de Regência

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando do concerto do Laboratório de Regência. Dependendo do programa artístico, pode-se ter um número de cadeiras que não seja o ideal para a boa execução da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro ótico diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o "potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra" como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô informará o número de ingressos vendidos e o número de lugares disponibilizados para se obter a média dos percentuais de ocupação, sendo que no período de avaliação definido no Quadro de Indicadores, todos os percentuais de ocupação deverão ser considerados para se calcular o percentual médio de ocupação deste indicador.

No caso da Sala Minas Gerais, a quem será de responsabilidade ocupação será de 1.918 lugares, sendo 1.883 lugares e 35 lugares para pessoas com mobilidade reduzida, que poderão necessitam de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.918 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever estes grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral (totalizando, neste caso, 1.883 lugares). Excepcionalmente, caso existam vigentes protocolos oficiais de intitulação à ocupação de espaços, os únicos lugares que deverão ser considerados na ocupação considerada para cada concerto será a soma de lugares ocupados dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra.

No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupados dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de intitulação à ocupação de espaços, os únicos lugares não ocupáveis serão, **excepcionalmente,** lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coristas) ou demais artistas necessários à apresentação.
2. Dessa maneira, não serão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

Fórmula de cálculo: (soma de percentuais de ocupação dos concertos realizados do Laboratório de Regência / nº de concertos realizados do Laboratório de Regência)
Em que o "percentual de ocupação" é obtido a cada concerto por meio da fórmula:
(total de público presente segundo o borderô / potencial de ocupação)
Em que "potencial de ocupação" é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coristas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso da Sala Minas Gerais, o potencial de ocupação será de 1.918 lugares, sendo 35 lugares para pessoas com mobilidade reduzida, que poderão necessitar de assistente. Apenas quando a OS decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, deverá considerar como potencial de ocupação de 1.883 lugares.

Unidade de medida: Percentual
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 6.3: Realização do Festival Tirta Fresca

Descrição: O Festival Tirta Fresca destina-se a identificar e premiar jovens compositores, reconhecendo, por meio de bancs de especialistas o mérito da criação musical orquestral brasileira. Ao longo de uma semana, os compositores selecionados para o Festival Tirta Fresca Orquestra Filarmônica e premiado o vencedor com a encomenda de uma obra orquestral inédita que será estreada pela orquestra na temporada consecutiva. Este indicador tem o objetivo de verificar a realização do concerto do Festival Tirta Fresca.

Observações:

1. Concertos repetidos do Festival Tirta Fresca (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeito deste indicador.
2. Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.

Fórmula: Número acumulado de apresentações do Festival Tirta Fresca
Unidade de medida: Concerto de encerramento do evento
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: Borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 6.4: Percentual médio acumulado de ocupação do público no concerto do Festival Tirta Fresca

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando do concerto do Festival Tirta Fresca. Dependendo do programa artístico, pode-se ter um número de cadeiras que não seja o ideal para a boa execução da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro ótico diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o "potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra" como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô informará o número de ingressos vendidos e o número de lugares disponibilizados para se obter a média dos percentuais de ocupação, sendo que no período de avaliação definido no Quadro de Indicadores, todos os percentuais de ocupação deverão ser considerados para se calcular o percentual médio de ocupação deste indicador.

No caso da Sala Minas Gerais, a quem será de responsabilidade ocupação será de 1.918 lugares, sendo 1.883 lugares e 35 lugares para pessoas com mobilidade reduzida, que poderão necessitam de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.918 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever estes grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral (totalizando, neste caso, 1.883 lugares). Excepcionalmente, caso existam vigentes protocolos oficiais de intitulação à ocupação de espaços, os únicos lugares que deverão ser considerados na ocupação considerada para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra.

No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de intitulação à ocupação de espaços, os únicos lugares não ocupáveis serão, **excepcionalmente,** lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coristas) ou demais artistas necessários à apresentação.
2. Dessa maneira, não serão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

Fórmula de cálculo: (soma de percentuais de ocupação dos concertos realizados do Festival Tirta Fresca / nº de concertos realizados do Festival Tirta Fresca)
Em que o "percentual de ocupação" é obtido a cada concerto por meio da fórmula:
(total de público presente segundo o borderô / potencial de ocupação)
Em que "potencial de ocupação" é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coristas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso da Sala Minas Gerais, o potencial de ocupação será de 1.918 lugares, sendo 35 lugares para pessoas com mobilidade reduzida, que poderão necessitar de assistente. Apenas quando a OS decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, deverá considerar como potencial de ocupação de 1.883 lugares.

Unidade de medida: Percentual
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

ÁREA TEMÁTICA 05: PROPORCIONAR AO CORPO ARTÍSTICO DA ORQUESTRA NOVAS EXPERIÊNCIAS E CONHECIMENTOS

Indicador 5.1: Número acumulado de artistas ou corpos artísticos convidados

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir o número de diferentes artistas ou corpos artísticos convidados nos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais. Os convidados a participar nos concertos da Orquestra podem ser:

- **Regentes**: aqueles que não têm contrato permanente ou vínculo empregatício com a orquestra, mas que vêm dirigi-la ou dirigir um coro lírico a convite da OS;
- **Solistas**: são instrumentistas e cantores que não têm contrato permanente ou vínculo empregatício com a orquestra e que participam dos concertos como convidados da OS, tocando ou cantando junto com a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais. Os convidados varia a cada temporada em função da programação artística, o que não pressupõe conhecimento no número de convidados a cada ano. Eventualmente, músicos com vínculo permanente com a orquestra e que se destacam no meio musical-erudito podem ser convidados, pela Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, para atuarem como solistas convidados.
- **Músicos** integrantes da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, instrumentistas, cantores ou regentes que têm vínculo empregatício ou contrato permanente com a orquestra, mas que, por sua notoriedade específica em determinada praça, for convidado pela Diretoria Artística da OS como músico regente ou solista na ocasião;
- **Artistas**: atores, narradores, cirurgiões, bailarinos ou quaisquer artistas necessários à execução de determinado espetáculo ou concerto;
- **Corpos artísticos**: companhias de teatro, dança, circo, corais líricos, e demais corpos artísticos que se apresentarem juntamente à Filarmônica em espetáculos ou concertos.

Observações:

1. Para fins deste indicador, convidados não serão contabilizados mais de uma vez ao longo da temporada de Temporada da Orquestra Filarmônica, ainda que executando concertos diferentes ou funções distintas (como solista em uma ocasião e regente em outra).
2. Grupos de câmara (exceto coros de câmara, que deverão ser contabilizados na regra do item 3) não serão considerados como convidados para efeitos deste indicador. Nesses casos, deve se contabilizar cada músico de grupo como um solista.
3. Em caso de apresentação de grupo de câmara em ocasião de apresentação de concerto sinfônico, precedendo ou sucedendo este – seu ter integrar a execução – os convidados não serão contabilizados para efeitos deste indicador.
4. Para todos os concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais que contarem com artistas convidados, levará efeitos de avaliação para efeitos deste indicador, contabilizado-se somente um regente (quando houver) e um solista (quando houver), ainda que tratarem-se diferentes regentes ou convidados o mesmo convidado mais de uma vez.
5. No caso de corpos artísticos convidados para a apresentação sinfônica (a exemplo dos grupos de câmara, conforme item "5"), ou o responsável pelo corpo artístico ou o próprio corpo artístico será contabilizado como convidado (exemplo: ou se contabiliza o coral lírico de Minas Gerais, ou se contabiliza seu regente). Estas contabilização não poderá superar o teto vista no item anterior para grupos de câmara de duplo de cálculos.
6. Regentes selecionados pelo Laboratório de Regência não poderão ser contabilizados neste indicador durante a mesma Temporada.

Fórmula de cálculo: Número acumulado de artistas ou corpos artísticos convidados
Unidade de medida: convidado
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: Contrato celebrado com o convidado ou representante
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

ÁREA TEMÁTICA 06: REPRESENTAÇÃO DE MINAS GERAIS NOS CENÁRIOS NACIONAL E INTERNACIONAL

Indicador 6.1: Número acumulado de concertos em turnês nacionais e/ou internacionais realizados no ano

Descrição: São consideradas turnês nacionais qualquer viagem de apresentação musical da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais fora de Minas Gerais e dentro do Brasil, ainda que ocorra uma só apresentação, com parte ou todo o corpo orquestral. As turnês internacionais, por sua vez, seguem os mesmos critérios, aplicados a qualquer território fora do Brasil.
Para fins deste indicador, considera-se concerto cada execução de obra em turnês nacionais e/ou internacionais realizadas. A OS deverá informar, nos Relatórios Gerenciais de Resultados, para cada série de concertos constante nesta descrição (turnê nacional e turnê internacional), cada concerto executado, contendo a data, o local de apresentação, o público em número absoluto, o potencial de ocupação e o percentual de ocupação do local de apresentação em cada ocasião para o cálculo do indicador 6.2 – Percentual médio de ocupação do público nos concertos em turnês nacionais e/ou internacionais realizados no ano.

Observações:

1. Concertos repetidos em turnês nacionais e/ou internacionais (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeito deste indicador.
2. Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.
3. O cumprimento desta meta está condicionado à real captação de recursos necessários à sua execução.

Fórmula de Cálculo: número acumulado de concertos em turnês nacionais e/ou internacionais realizados **Unidade de Medida**: concerto
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de Comprovação: declaração ou borderô do local de apresentação da Orquestra; ou comprovante de pagamento do privado responsável pelo local de apresentação; ou comprovante, mapa de mobilização que comprove a realização da apresentação.
Polaridade: maior melhor
Cálculo de desempenho (CD): (resultado / meta) x 10

Indicador 6.2: Percentual médio de ocupação do público nos concertos em turnês nacionais e/ou internacionais

Descrição: Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média acumulada do público nos concertos em turnês nacionais e/ou internacionais realizados no ano. Cada concerto possui um público em número absoluto e, conforme o potencial de ocupação do local de apresentação da Orquestra na ocasião, esse número pode representar diferentes percentuais de ocupação.
Dependendo do cada local de apresentação, será considerado um respectivo potencial de ocupação. Nos concertos em locais abertos ou até em alguns locais fechados de capacidade fixa de público, não é sempre possível se obter borderô, de maneira que a fonte de comprovação do número de ingressos pode ser: declaração ou borderô do local de apresentação de órgão público ou privado responsável pelo local de apresentação; ou atestado da polícia militar ou órgão pertinente.
O quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de intitulação à ocupação de espaços, os únicos lugares não ocupáveis serão, **excepcionalmente,** lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coristas) ou demais artistas necessários à apresentação.
2. Dessa maneira, não serão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

Destaca-se que este indicador somente será avaliado caso seja efetivada a captação dos recursos necessários para execução do indicador 6.1.

Fórmula de cálculo: (somatório dos percentuais de ocupação de público de cada concerto em turnê nacional/e/ou internacional / número de concertos em turnê nacional e/ou internacional realizados) X 100
Sendo que "percentuais de ocupação de público de cada concerto" serão calculados por concerto, da seguinte maneira: (número absoluto de público conforme fontes de comprovação de cada concerto de regionalização / potencial de ocupação do local de apresentação da Orquestra em cada concerto de regionalização)
Em que "potencial de ocupação" para equipamentos culturais com capacidade fixa é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coristas) ou demais artistas necessários à apresentação e levando em conta as observações descritas deste indicador.

Unidade de medida: Percentual
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: Declaração ou borderô dos locais de apresentação da Orquestra; ou atestado de órgão pertinente.
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

ÁREA TEMÁTICA 07: CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Indicador 7.1: Captação de recursos por meio de mecanismos de incentivo fiscal

Descrição: Montante de recursos arrecadado pela OS via captação de receitas incentivadas, como patrocínios junto a órgãos apoiadores da Lei Municipal de Incentivo à Cultura de qualquer município; na Lei Estadual de Incentivo à Cultura de qualquer unidade federativa; e na Lei Federal de Incentivo à Cultura. Receitas advindas de doações sobre IRPF também serão consideradas como receitas, bem como outras receitas derivadas de mecanismos de isenções fiscais. Este indicador não contabiliza recursos arrecadados por meio de receitas diretas ou demais receitas.

Fórmula de Cálculo: valor total, em reais, de todas as receitas incentivadas captadas pela OS
Unidade de medida: Real
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: extrato bancário comprovando o recebimento do recurso; contratos de patrocínios (quando houver); contratos de doação (quando houver)
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 7.2: Captação de recursos por meio de receitas diretas e demais receitas

Descrição: Montante de recursos arrecadado pela OS via captação de receitas diretas e demais receitas, como: vendas de ingressos (bilheteria) e assinaturas; comercialização de concertos para terceiros; prospecção de patrocínios e doações diretas de pessoas jurídicas ou pessoas físicas de recursos diretamente arrecadados, sem envolver mecanismos de isenções fiscais.

Fórmula de Cálculo: valor total, em reais, de todas as receitas diretas e demais receitas captadas pela OS
Unidade de medida: Real
Periodicidade de Monitoramento: trimestral
Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores
Fonte de comprovação: borderô com o resultado da venda de ingressos; Declaração/Relatório da empresa responsável pela venda dos ingressos/assinaturas, demonstrando o montante arrecadado pelas vendas; contratos comercialização de concertos (quando houver); outros contratos de receitas diretas (quando houver, como patrocínios ou doações diretas); e extratos bancários comprovando o recebimento dos recursos.
Polaridade: Maior Melhor
Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10

Indicador 7.3: Receitas advindas da exploração comercial dos espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco

Descrição: Para além dos repasses do Contrato de Gestão, dos recursos captados por meio de mecanismos de incentivo fiscal e por meio de receitas diretas e demais receitas obtidas, os recursos arrecadados pela OS devem ser oriundos da exploração comercial dos espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco, como:

- aluguéis advindos dos cafés e restaurantes, aluguéis de demais espaços para realização de eventos como casamentos, festas, recepções, solenidades, reuniões de negócios, eventos corporativos, eventos culturais, eventos externos nas áreas comuns do complexo cultural, utilização da Sala Minas Gerais por terceiros, rendimentos de exploração do

estacionamento da Sala Minas Gerais, venda de naming-right para espaços do centro de cultura, rendimentos de exploração publicitária sobre espaços do Centro de Cultura, concessão de Direito de Exploração nos cafés/restaurantes do centro de cultura, dentre outras. Para efeitos deste indicador, serão consideradas as receitas nas competências dos contratos firmados para exploração comercial dos espaços.

O objetivo deste indicador é medir, para cada exercício em regime de competência, o total bruto de captação de recursos obtidos por meio da exploração comercial dos espaços da Sala Minas Gerais e Centro de Cultura Presidente Itamar Franco.

Observações:

1. Na eventualidade de receitas não contabilizadas no indicador (por exemplo receitas de um exercício que caí meses depois, já em outro exercício) e demais casos omissos, caberá à Comissão de Monitoramento decidir como contabilizar – ou não – os recursos;
2. Por se tratar de indicador referente ao exercício, as metas e resultados iniciarão nova contagem acumulada a cada anualidade.

Fórmula de Cálculo: total bruto de captação por meio de receitas advindas da exploração comercial dos espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco no exercício em regime de competência

Unidade de Medida: real

Periodicidade de Monitoramento: trimestral

Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores

Fonte de Comprovação: extratos bancários e contratos de exploração comercial dos espaços, tarifários no eventos.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (resultado / meta) x 10

ÁREA TEMÁTICA 08: GESTÃO DO CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO

Indicador 8.1: Satisfação do público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais

Descrição: este indicador tem o objetivo de medir, por meio de pesquisa de satisfação aplicada ao público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, a satisfação com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais. A pesquisa deverá ser elaborada e aplicada conforme descrito do Produto 04 – elaboração de pesquisa de satisfação do público dos concertos com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais.

Após a entrega do produto supramencionado, a pesquisa será realizada continuamente, de maneira que, a cada período avaliativo, serão elaborados relatórios conclusivos consolidando as informações da pesquisa.

Como a pesquisa se dará em escala de pontuação, conforme metodologia, a cada formulário respondido, o público dará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada item avaliado, sendo que, quanto mais próximo de 10 (dez) maior a satisfação em todos os itens. A média simples de todas as notas dos formulários virtuais e físicos apreciados compõe o resultado deste indicador.

Fórmula de cálculo: percentual resultante da média simples das notas de cada pesquisa respondida.

Unidade de Medida: percentual.

Periodicidade de Monitoramento: trimestral

Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores

Fonte de Comprovação: relatórios conclusivos consolidando dados de aplicação da pesquisa conforme metodologia resultante da entrega do produto 04 – elaborar pesquisa de satisfação do público dos concertos com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (resultado / meta) x 10

Indicador 8.2: Número de dias sem cobertura contratual de serviços de manutenção do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco

Descrição: O indicador tem por objetivo promover a continuidade da prestação dos serviços de manutenção do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco e, consequentemente, a preservação do patrimônio público. A continuidade será entendida pela não interrupção entre o término de um contrato e o início do período de vigência de outro que contenha o mesmo objeto. Assim, um contrato e o início do período de vigência de outro que contenha o mesmo objeto. Assim, serão consideradas dentro do prazo as contratações de mesmo objeto ocuas renovações que iniciem sua vigência no máximo até o primeiro dia subsequente ao término da vigência do contrato anterior. Por exemplo, se um contrato finalizar no dia 14 de determinado mês, o outro contrato (ou renovação do contrato) deverá iniciar sua vigência, no máximo, até dia 15 do mesmo mês.

Fórmula de cálculo: Σ (Data de início de vigência das renovações contratuais ucde contratos de mesmo objeto formalizados no período – Data de fim de vigência dos contratos finalizados no período – 1 dia)

Unidade de Medida: unidade/dias.

Periodicidade de Monitoramento: trimestral

Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores

Fonte de Comprovação: Instrumentos contratuais e de renovações contratuais celebrados no período.

Polaridade: menor melhor

Cálculo de desempenho (CD): Conforme quadro a seguir:

Faixa de (Inclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
0	0	10,00
0,00	2,00	9,00
2,00	4,00	6,00
4,00 ou mais		0,00

ÁREA TEMÁTICA 09: GESTÃO DA PARCERIA

Indicador 9.1: Conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica

Descrição: uma das atribuições do OEP no acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão é a realização das checagens amostrais periódicas sobre o período avaliativo, conforme metodologia pré-estabelecida pela SEPLAG, gerando-se relatório conclusivo. A metodologia estruturada pela SEPLAG, que norteia a realização deste procedimento, estabelece que o OEP deve verificar uma amostra de processos de compras, de contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e de concessão de diárias e procedimentos de despesas. Deve-se observar se os processos executados estão em conformidade com regulamento próprio que discipline os procedimentos que deveriam ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, e em conformidade com o objeto do Contrato de Gestão.

O Regulamento próprio deve ser constituído de acordo com o manual disponibilizado no sítio eletrônico da SEPLAG, e aprovado pelo Órgão Estatal Parceiro – OEP e pela SEPLAG.

Para avaliar o percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, a SEPLAG estruturou um modelo de Relatório, que deve ser utilizado pelo OEP para demonstrar os processos analisados. Um dos itens deste relatório é a apuração do percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, que será utilizado para cálculo do desempenho deste indicador. Ao final do relatório deverá constar também o parecer de efetividade (que verifica a conformidade dos processos considerados inconformes pela equipe de checagem amostral quando da realização deste procedimento), e resultado a ser considerado será o apurado após a finalização do respectivo relatório.

Fórmula de Cálculo: (Número de processos analisados na checagem amostral que cumpriram com o regulamento próprio que disciplina os procedimentos que deveriam ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas/ Número de processos analisados na checagem amostral) x 100

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade de Monitoramento: trimestral

Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores

Fonte de Comprovação: Relatórios de Checagem Amostral e Relatórios de Checagem de Efetividade, quando for o caso) elaborados pela Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão em conjunto com os seus assessores, conforme modelo da SEPLAG.

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): Conforme quadro a seguir:

% de Execução	Nota
100%	10
de 90% a 99,99%	8
de 80% a 89,99%	6
de 0% a 79,99%	0

Indicador 9.2: Efetividade do monitoramento do contrato de gestão

Descrição: O objetivo deste indicador é verificar o cumprimento de atribuições de representantes do Órgão Estatal Parceiro e da OS na condução das atividades de monitoramento do Contrato de Gestão durante a execução deste instrumento jurídico. As atribuições inseridas neste documento emanam da Lei Estadual nº 23.081, de 2018 que dispõem sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado como OS e sobre a celebração de Contrato de Gestão e Termo de Parceria entre o Estado e a Administração Pública Estadual, Decreto Estadual nº 45.969/2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, e de boas práticas observadas na gestão de Contrato de Gestão. O quadro de ações será acompanhado pelo Comitês de Monitoramento do Contrato de Gestão e pelo Tribunal de Contas do Estado. Na SEPLAG, ao final de cada período avaliativo do Contrato de Gestão, de acordo com o que for aplicável a cada período avaliativo em questão, Serão consideradas as seguintes ações para apuração do resultado deste indicador:

	Ação	Fonte de comprovação	Responsável
1	Publicar, na Imprensa Oficial, ato do Dirigente Máximo do OEP instituindo a Comissão de Avaliação – CA.	Página da Publicação.	CIEP
2	Encaminhar, preferencialmente em meio digital, uma cópia do ato instituindo a Comissão de Avaliação – CA, Atílbios, bem como sua Memória de Cálculo para os membros designados para a comissão de avaliação	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo o número do documento e do Processo no SEI.	CIEP
3	Nomear SUPERVISOR TÉCNICO DE RESULTADOS e do Supervisor Adjunto do Contrato de Gestão	Contrato de Gestão	CIEP
4	Manter atualizado a Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão	Contrato de Gestão	CIEP
5	Disponibilizar o Contrato de Gestão (e respectivos Termos Atílbios) devidamente assinado nos sítios eletrônicos do CIEP e da OS.	E-mail enviado para a SCPDSEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônicos.	CIEP e OS
6	Disponibilizar, no sítio eletrônico da OS, o ato de qualificação como OS Estadual e os documentos exigidos pelo Art. 61 do Decreto Estadual nº45.969/2012, devidamente assinados, no sítio eletrônico da OS.	E-mail enviado para a SCPDSEPLAG, contendo o print das telas do sítio eletrônico.	OS
7	Disponibilizar, no sítio eletrônico da OS, regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deveriam ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolsos de despesas.	E-mail enviado para a SCPDSEPLAG, contendo o print das telas do sítio eletrônico.	OS
8	Encaminhar à Comissão de Monitoramento, a cada período avaliativo, Relatório Gerencial de Resultados e Relatório Gerencial Financeiro, devidamente assinados.	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo o número do documento e do Processo no SEI.	OS
9	Elaborar, a cada período avaliativo, Relatório de Monitoramento a ser encaminhado para a CA.	Cópia assinada do Relatório de monitoramento.	CIEP
10	Encaminhar aos membros da Comissão de Avaliação, a cada período avaliativo, Relatórios mencionados, com informações sobre a execução física e financeira parciais do período avaliado.	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo o número do documento e do Processo no SEI.	CIEP
11	Realizar, a cada período avaliativo, as Checagens Amostrais Periódicas e Checagem de Efetividade (esta, se for o caso) gerando relatório(s) conclusivo(s).	Relatórios de Checagens Amostrais Periódicas e Checagem de Efetividade, (este se for o caso).	CIEP
12	Gerarão, a cada período avaliativo, que as avaliações da Comissão de Avaliação – relatam os resultados dos processos previstos no Contrato de Gestão.	Relatórios da Comissão de Avaliação.	CIEP
13	Disponibilizar os Relatórios Gerenciais de Resultados e Relatórios Gerenciais Financeiros devidamente assinados, nos sítios eletrônicos do CIEP e da OS.	E-mail enviado para a SCPDSEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônicos.	CIEP e OS
14	Disponibilizar os Relatórios de Monitoramento do Contrato de Gestão devidamente assinados, no sítio eletrônico do CIEP ou da Política Pública e da OS.	E-mail enviado para a SCPDSEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônicos.	CIEP e OS
15	Disponibilizar os Relatórios da Comissão de Avaliação, devidamente assinados, no sítio eletrônico do CIEP ou da Política Pública e da OS.	E-mail enviado para a SCPDSEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônicos.	CIEP e OS
16	Reunir-se mesmo com os Dirigentes Máximos do CIEP, Dirigente da OS e representante da SEPLAG, para reportar informações relevantes acerca da execução do Contrato de Gestão.	Lista de presença da reunião.	CIEP
17	Comunicação pela parte interessada quanto ao interesse na celebração de Termo Atílbios ao Contrato de Gestão.	Ofício ou correio eletrônico do Dirigente Máximo do CIEP ou da OS.	CIEP ou OS

Fórmula de Cálculo: ∑ do número de ações previstas para o período avaliativo realizadas no prazo/∑ do número de ações previstas para o período avaliativo) x 10

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade de Monitoramento: trimestral

Periodicidade de Avaliação: Conforme Quadro de Indicadores

Fonte de Comprovação: Fonte de comprovação prevista, no quadro acima, para a cada ação e documento consolidado pela SCPDSEPLAG demonstrando o resultado alcançado pelo OEP

Polaridade: Maior melhor

Cálculo de desempenho (CD): (realizado/meta) x 10

4. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática		Produto	Peso (%)	Início	Término	Período Avaliativo
1 – Execução de Concertos de Assinatura	1	Planejamento artístico anual da temporada subsequente	20%	30/07/2020	30/09/2020	1º
				01/01/2021	31/05/2021	4º
				01/01/2022	31/05/2022	8º
				01/01/2023	31/05/2023	12º
	2	Pesquisa junto aos Assinantes e Amigos da Filarmônica	5%	30/07/2020	31/12/2020	2º
3 – Representação de Minas Gerais nos cenários nacional e internacional	3	Portfólio anual de registros fonográficos, audiovisuais e de leitura da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais	15%	30/07/2020	31/12/2020	2º
				01/01/2021	31/12/2021	6º
				01/01/2022	31/12/2022	10º
				01/01/2023	31/12/2023	14º
	4	Portfólio anual de repercussão midiática e premiações da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais	10%	30/07/2020	31/12/2020	2º
				01/01/2021	31/12/2021	6º
				01/01/2022	31/12/2022	10º
				01/01/2023	31/12/2023	14º
6 – Gestão do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco	5	Elaboração de pesquisa de satisfação do público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais	5%	01/07/2021	30/09/2021	5º
				30/09/2021	31/12/2021	6º
	6	Elaboração do regulamento de cessão de espaços e de ações e vivências do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco	10%	30/07/2020	31/12/2020	2º
	7	Elaboração do regulamento de ocupação e exploração comercial dos espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco	10%	30/07/2020	31/12/2020	2º
7 – Captação de recursos com afeiçoados da Orquestra Filarmônica	8	Elaboração de plano de arrecadação de receitas	20%	30/07/2020	31/12/2020	2º

5. ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

ÁREA TEMÁTICA 01: EXECUÇÃO DE CONCERTOS DE ASSINATURA

Produto 01: Planejamento artístico anual da temporada subsequente

Descrição: compreende ser como planejamento artístico da temporada de concertos o documento contendo o conceito artístico e o recorte curatorial do ano subsequente. Nesse documento deverão constar o planejamento de todas as apresentações relativas às seguintes séries de concertos:

1. Concertos de séries de assinaturas;
2. Concertos direcionados à formação de público: concertos direcionados à formação de público jovem estudantil; e recitais e concertos de câmara;
3. Concertos abertos, concertos gratuitos na Sala Minas e concertos de regionalização no interior do estado;
4. Eventos voltados ao fomento a novos talentos, criação e interpretação musical;
5. Concertos em turnês nacionais e/ou internacionais.

No planejamento anual, apesar de não serem aceitáveis mudanças sobre o conceito artístico das temporadas, outras mudanças podem ocorrer por questões logísticas, questões de conveniência, negociação com patrocinadores, falta maior ou demais motivos. Por exemplo, um concerto de determinado compositor pode ser substituído por outro, mesmo que não previamente programado para determinado concerto. Em outros casos, mudanças onde concertos foram planejados podem ser modificados por questões de negociação com os patrocinadores, por exemplo, quando um concerto de determinado compositor pode ser obrigatoriamente pela se agendas previamente fixadas, tendo de ser substituídos. O rol de possibilidades é inumerável, sendo que, por esse motivo, o planejamento artístico da temporada subsequente não será sinculatec, mas deverá servir de norte a fazer realização deste.

Registre-se também que o planejamento da temporada subsequente é documento confidencial por conter informações privadas de agenda de determinados constituídos e toda a linha curatorial da Orquestra, que não deverá ser cogeada ou apresentada por outras instituições. Por conseguinte, o arranjo do planejamento da temporada subsequente não será publicado.

O planejamento artístico da temporada subsequente deverá conter, para cada série de concertos constante no descritivo deste produto, os seguintes itens:

- Datas, horários e locais estimados de cada apresentação;
- Repertório de cada apresentação;
- Convidados (quando for o caso) de cada apresentação;
- Custos financeiros estimados de cada série, com memória de cálculo;
- Estimativa de público para cada apresentação;
- Estimativa de público e custo total de todas as séries;
- Declaração da OS de interção de cumprimento do planejamento entregue.

O planejamento artístico da temporada subsequente deverá ser entregue ao OEP para sua validação com antecedência à veiculação da temporada subsequente.

Critério de Aceitação: planejamento artístico da temporada subsequente entregue pela OS e validado pelo OEP no prazo.

Fonte de Comprovação: planejamento artístico da temporada subsequente entregue e validado pelo OEP.

Produto 02: Pesquisa junto aos Assinantes e Amigos da Filarmônica: Tratamento de dados, tabulação, análise de pesquisa e relatório do resultado de uma ação de relacionamento com os assinantes e amigos da orquestra durante o período de isolamento social. A ação, denominada Ligamos para Você, consiste no contato telefônico por parte de alguns músicos da orquestra com assinantes e amigos, com o objetivo de reforçar e elevar com esse público e fortalecer o vínculo. Os músicos da orquestra ligam para os ouvintes e fazem perguntas e perguntas, focadas nas atividades virtuais que a orquestra está disponibilizando durante o período de isolamento social para auferir o grau de conhecimento, de acesso e de satisfação deste público sobre o conteúdo.

Critério de aceitação: relatório de resultados da pesquisa entregue

Fonte de Comprovação: declaração de recebimento do critério de aceitação assinada pelo OEP no prazo.

ÁREA TEMÁTICA 03: REPRESENTAÇÃO DE MINAS GERAIS NOS CENÁRIOS NACIONAL E INTERNACIONAL

Produto 03: Portfólio anual de registros fonográficos, audiovisuais e de leitura da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais

Descrição: a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais deverá elaborar anualmente portfólio de registros fonográficos, audiovisuais e de leitura, a ser entregue ao acompanhamento do OEP, em meio físico ou virtual, conforme suas naturezas. Todos os produtos físicos e virtuais elaborados ao longo do ano deverão ser entregues na data de avaliação deste produto.

Produtos de registros fonográficos são: CDs, podcasts, transmissões de obras completas, trechos de obras, entrevistas, palestras, dentre outras gravações de áudio em meio físico ou virtual.

Produtos de registros audiovisuais são: DVDs, vídeos de Youtube ou demais plataformas, entrevistas, palestras, vídeos de obras completas ou trechos de obras, dentre outras gravações audiovisuais em meio físico ou virtual.

Produtos de leitura são: publicações de leitura em caráter cultural ou educativo sobre a Orquestra e o universo da música sinfônica e de concerto.

Estão excluídos desses produtos registros meramente publicitários, clipping e material informativo dos programas de concertos.

No caso de não haver nenhum registro ao longo do exercício, este produto deverá ser descontabilizado e seu peso redistribuído uniformemente para os demais produtos.

Critério de Aceitação: portfólio virtual contendo lista de cada registro disponibilizado ao longo do ano, com seus respectivos, juntamente com os registros respectivos, em meios físico e virtual, conforme suas naturezas.

Fonte de Comprovação: declaração de recebimento do critério de aceitação assinada pelo OEP no prazo.

Produto 04: Portfólio anual de repercussão midiática e premiações da Orquestra

Filarmônica de Minas Gerais Descrição: a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais deverá elaborar um portfólio anual de suas inserções midiáticas, agregando informações de repercussão midiática e premiações da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, incluindo informações sobre eventuais premiações da orquestra, caso esteja ocorrer. As premiações poderem ser nacional musical ou não, como pode ser o caso de premiações de ações educativas ou de comunicação, dentre outros.

Devem integrar o portfólio informações sobre publicações veiculas à Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, incluindo informações sobre tiragem, frequência, alcance, valor da publicação, área ocupada em mídia impressa (centimetragem), valor ou custo caso as publicações fossem pagas. Também devem integrar o portfólio informações sobre mídias sociais, como dados do Facebook (curtemidrios, postagens, curtidas, seguidores), Twitter e demais plataformas.

Caso não haja quaisquer premiações no exercício, o portfólio deverá ser alex lo informações de repercussão midiática.

Critério de Aceitação: portfólio anual de repercussão midiática e premiações da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais validado pelo OEP

Fonte de Comprovação: declaração de reordenamento do critério de aceitação assinada pelo OEP no prazo.

ÁREA TEMÁTICA 06: GESTÃO DO CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO

Produto 05: Elaborar pesquisa de satisfação do público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais

Descrição: subsistindo o indicador 6.1 – satisfação do público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais – este produto visa a elaboração de pesquisa de opinião com o objetivo de medir a satisfação do público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais.

A pesquisa deverá ser voltada à percepção do público quanto aos seguintes temas:

1. Experiência artística: repertório; informações sobre obras, regentes, solistas convidados, corpo orquestral, compositores/intérpretes/arranjadores; experiência com aquisição e retirada de ingressos; pontualidade da Orquestra; e satisfação com a execução do programa musical e com o desempenho da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, dentre outros pontos pertinentes.
2. Sala Minas Gerais: instalações, acessibilidade, aspectos de fruição cultural/ligados à infraestrutura (como acústica e conforto), limpeza, segurança, funcionamento dos serviços de cafés e estacionamento, dentre outros pontos pertinentes.

Para que isso seja feito, a OS deverá elaborar metodologia de pesquisa que será entregue ao OEP. Após validação pelo OEP, a pesquisa deverá ser aplicada e seus resultados consolidados, de modo a medir o indicador 6.1 – satisfação do público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais.

A entrega da metodologia deverá ocorrer até 20 de março de 2021 e a validação por parte do OEP deverá ocorrer até 30 de março de 2021. O descumprimento desses prazos acarretará perquin para a nota do produto, conforme sistemática de avaliação. A aplicação e consolidação da pesquisa deverão obedecer aos prazos estabelecidos em metodologia, em consonância aos prazos deste produto.

Até o dia 31 de dezembro de 2021, deverá ser entregue ao OEP um relatório contendo a consolidação dos dados de aplicação da pesquisa ocorrida em 2021, conforme metodologia validada pelo OEP. Este deverá conter o cálculo do indicador 6.1 – satisfação do público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais".

Após essa entrega, a pesquisa será realizada continuamente, conforme o indicador supramencionado, de maneira que a cada período avaliatório seão elaborados relatórios conclusivos consolidando as informações da pesquisa.

Como a pesquisa se dará em escala de pontuação, conforme metodologia, a cada formulário respondido, o público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais pode, em tópicos, e 10 corresponde à total satisfação em todos os tópicos. A média simples de todas as notas dos formulários virtuais e físicos apresentar composto o resultado do "indicador

6.1 – satisfação do público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais".

Critério de Aceitação: metodologia de pesquisa validada pelo OEP e relatório de consolidação dos dados da pesquisa aplicada entregue.

Fonte de Comprovação: metodologia de pesquisa entregue pela OS e validada pelo OEP no prazo.

Produto 06: Elaboração do regulamento de operação da Sala Minas Gerais e espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco

Descrição: para permitir a adequada operação da Sala Minas Gerais e espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco, a OS deverá elaborar regulamento de operação da Sala Minas Gerais e espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco, que deverá ser submetido à análise e aprovação do OEP.

Em sorrigulamento a OS deverá elaborar um documento em que contem os parâmetros técnicos de manutenção e operação de todos os espaços e sistemas do complexo cultural, com detalhamento da metodologia de operação e manutenção de equipamentos, limpeza e higienização da sala de concertos, assentos, pisos e materiais acústicos diretos, automatização e climatização de todas as áreas da Sala Minas Gerais, manutenção hidráulica, manutenção de geradores de energia, manutenção do sistema de incêndio e pânico, dentre outros aspectos técnicos relevantes. Este produto deverá seguir todos os dispositivos do ANEXO VII – MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DAS ÁREAS A SERREM GERIDAS PELA OS, INCLUINDO A SALA MINAS GERAIS.

Após a elaboração, o regulamento deverá ser submetido à análise e aprovação do OEP.

Critério de Aceitação: regulamento de operação da Sala Minas Gerais e espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco entregue e validado pelo OEP.

Fonte de Comprovação: regulamento entregue pela OS ao OEP e validado no prazo pelo OEP.

Produto 07: Elaboração do regulamento de ocupação e exploração comercial da Sala Minas Gerais e espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco

Descrição: para permitir a adequada ocupação e exploração comercial da Sala Minas Gerais e espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco, a OS deverá elaborar regulamento de ocupação e exploração comercial, que deverá ser submetido à análise e aprovação do OEP.

O regulamento deverá conter, entre seus dispositivos e anexos, critérios de seleção dos realizadores de eventos culturais e de outras naturezas; diretrizes que regulamentem o funcionamento dos espaços; tabelas de preços a serem cobradas pelas locações e cessões de cada espaço do complexo cultural; tabelas com preços para realização de atividades, eventos, locações, serviços e afins; obrigatoriedade de depósito caução em determinadas situações; realização de eventos e exploração comercial; condições de negociação dos valores para cada tipo de evento, serviço ou locação realizados; dentre outros aspectos técnicos relevantes.

O regulamento deverá ser submetido à análise e aprovação do OEP.

Critério de Aceitação: regulamento de ocupação e exploração comercial da Sala Minas Gerais e espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco entregue e validado pelo OEP.

Fonte de Comprovação: regulamento entregue pela OS ao OEP e validado no prazo pelo OEP.

Produto 08: Elaboração de plano arrecadação de receitas

Tendo em vista as metas de capação de receitas, a Organização Social deverá apresentar plano que demonstre como alcançará os montantes previstos, contendo a estratégia de geração de receitas, a ser elaborada pela Orquestra Filarmônica, da exploração de espaços do Centro de Cultura e, também, da definição de como ocorrerá a captação dos recursos incentivados a partir da competência de 2020.

O plano deverá conter a tipificação das fontes de receitas que a Organização Social planeja captar ao longo da vigência do Contrato de Gestão. Para cada tipo de receita, deverá constar o detalhamento da estratégia que será adotada, os impactos em resultados esperados, os montantes que se espera levantar, os possíveis parceiros e credores, dentre outros pontos relevantes.

O plano deverá conter o modelo de comercialização de assinaturas, endimento público e receita expendors. Deverá também tratar sobre a estratégia que a OS utilizará para o estímulo às doações de pessoas físicas, inclusive doações incentivadas. Além disso, o plano deverá conter o detalhamento da estratégia de captação por meio de bilheteria, venda de concertos, venda do espaço físico para realização de eventos, locações, cessões, parcerias e oportunidades para exploração publicidade das atividades do corpo artístico, dentre outros. Tal detalhamento deverá tratar de valores pretendidos, especialmente de início das atividades, duração dos contratos, características desejadas das organizações parceiras, modelo da relação comercial entre a OS e os parceiros, entre outros.

O plano deverá também conter o detalhamento de captação de receitas incentivadas, com quantitativos de projetos, objetos e vigências esperados, respectivas mecanismos de incentivo, possíveis parceiros, valores, dentre outros.

Finalmente, o plano deverá conter as estimativas de arrecadação com exploração dos espaços do Centro de Cultura, discriminando as atividades que se espera realizar (locação, serviços, publicidade, etc.), os montantes que se espera obter e o planejamento de quando se espera realizar as respectivas atividades.

O detalhamento deverá estar alinhado com a programação artística e deverá conter os valores pretendidos de capação com cada um dos produtos previstos.

O plano deverá ser entregue ao OEP para validação e a validação com antecedência ao início das ações de preparação para a sua implementação.

Espera-se que este produto forneça insumos para a pactuação de indicadores e/ou produtos nos demais anos de execução do contrato de gestão.

Critério de Aceitação: plano de exploração entregue pela OS e validado pelo OEP

Fonte de Comprovação: plano de exploração comercial entregue e validado pelo OEP

6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

6.1 CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

AVALIAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	MÊS
1ª Avaliação	01/01/21 a 31/01/21	02/21
2ª Avaliação	01/02/21 a 28/02/21	03/21
3ª Avaliação	01/03/21 a 30/04/21	05/21
4ª Avaliação	01/05/21 a 30/06/21	07/21
5ª Avaliação	01/07/21 a 30/09/21	10/21
6ª Avaliação	01/10/21 a 31/12/21	01/22
7ª Avaliação	01/01/22 a 31/03/22	04/22
8ª Avaliação	01/04/22 a 30/06/22	07/22
9ª Avaliação	01/07/22 a 30/09/22	10/22
10ª Avaliação	01/10/22 a 31/12/22	01/23
11ª Avaliação	01/01/23 a 31/03/23	04/23
12ª Avaliação	01/04/23 a 30/06/23	07/23
13ª Avaliação	01/07/23 a 31/12/23	01/24
14ª Avaliação	01/01/24 a 31/12/24	01/25

6.2 QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
1ª Avaliação	100%	100%
2ª Avaliação	50%	50%
3ª Avaliação	100%	20%
4ª Avaliação	80%	10%
5ª Avaliação	100%	40%
6ª Avaliação	100%	20%
7ª Avaliação	80%	10%
8ª Avaliação	100%	10%
9ª Avaliação	100%	40%
10ª Avaliação	80%	10%
11ª Avaliação	100%	10%
12ª Avaliação	100%	40%
13ª Avaliação	80%	10%
14ª Avaliação	80%	10%

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (R$)	MÊS	CONDIÇÕES
1ª Parcela	6.500.000,00	08/20	Após celebração do contrato de gestão e aprovação prévia do Regulamento
2ª Parcela	2.250.000,00	11/20	Após realização do 1º mutirão da CA e aprovação prévia do supervisor
3ª Parcela	5.833.000,00	02/21	Após realização do 2º mutirão da CA e aprovação prévia do supervisor
4ª Parcela	2.370.000,00	05/21	Após realização do 3º mutirão da CA e aprovação prévia do supervisor
5ª Parcela	2.370.000,00	08/21	Após realização do 4º mutirão da CA e aprovação prévia do supervisor
6ª Parcela	2.919.000,00	11/21	Após realização do 5º mutirão da CA e aprovação prévia do supervisor
7ª Parcela	5.833.000,00	02/22	Após realização do 6º mutirão da CA e aprovação prévia do supervisor
8ª Parcela	2.370.000,00	05/22	Após realização do 7º mutirão da CA e aprovação prévia do supervisor
9ª Parcela	2.370.000,00	08/22	Após realização do 8º mutirão da CA e aprovação prévia do supervisor
10ª Parcela	2.919.000,00	11/22	Após realização do 9º mutirão da CA e aprovação prévia do supervisor
11ª Parcela	5.833.000,00	02/23	Após realização do 10º mutirão da CA e aprovação prévia do supervisor
12ª Parcela	2.370.000,00	05/23	Após realização do 11º mutirão da CA e aprovação prévia do supervisor
13ª Parcela	2.370.000,00	08/23	Após realização do 12º mutirão da CA e aprovação prévia do supervisor
14ª Parcela	2.919.000,00	11/23	Após realização do 13º mutirão da CA e aprovação prévia do supervisor

8. QUADRO DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

		Mês 0 (7/20)	Mês 08/2020	Mês 09/2020	Mês 10/2020	Mês 11/2020	Mês 12/2020	Mês 01/2021	Mês 02/2021	Mês 03/2021	Mês 04/2021	Mês 05/2021	Mês 06/2021	Mês 07/2021	Mês 08/2021	Mês 09/2021	Mês 10/2021	Mês 11/2021	Mês 12/2021	Mês 01/2022	Mês 02/2022	Mês 03/2022	Mês 04/2022	Mês 05/2022	Mês 06/2022	Mês 07/2022	Mês 08/2022	Mês 09/2022	Mês 10/2022	Mês 11/2022	Mês 12/2022	Mês 01/2023	Mês 02/2023	Mês 03/2023	Mês 04/2023	Mês 05/2023	Mês 06/2023	Mês 07/2023	Mês 08/2023	Mês 09/2023	Mês 10/2023	Mês 11/2023	Mês 12/2023	Total	% do Total
SR	Saldo Remanescente	6.950.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.950.000,00	4,97%
1	Entrada de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
1.1	Receitas Repasses do Contrato de Gestão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
1.1.1	Custeio	-	4.500.000,00	-	-	2.250.000,00	-	-	5.833.000,00	-	-	4.370.000,00	-	-	4.370.000,00	-	-	2.919.000,00	-	-	5.833.000,00	-	-	4.370.000,00	-	-	4.370.000,00	-	-	2.919.000,00	-	-	5.833.000,00	-	-	4.370.000,00	-	-	4.370.000,00	-	-	2.919.000,00	-	98.250.000,00	68,45%
1.1.2	Arrecadação Prevista no OS	-	-	-	-	-	646.242,42	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	3.370.918,36	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	2.318.056,64	423.300,00	423.300,00	423.300,00	423.300,00	423.300,00	423.300,00	423.300,00	423.300,00	423.300,00	423.300,00	1.968.056,22	27.214.183,53	22,77%
1.1.3	Outras Receitas	-	64.664,64	64.664,64	64.664,64	64.664,64	64.664,64	64.664,64	376.000,00	376.000,00	376.000,00	376.000,00	376.000,00	376.000,00	376.000,00	376.000,00	376.000,00	376.000,00	376.000,00	416.800,00	416.800,00	416.800,00	416.800,00	416.800,00	416.800,00	416.800,00	416.800,00	416.800,00	416.800,00	416.800,00	416.800,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	15.122.222,20	12,64%
1.1.4	Receitas referentes ao Centro de Cultura Presidente Itamar Franco	-	-	-	-	-	1.900.000,00	276.000,00	276.000,00	276.000,00	276.000,00	276.000,00	276.000,00	276.000,00	2564.049,64	-	-	-	-	298.800,00	298.800,00	298.800,00	298.800,00	298.800,00	298.800,00	298.800,00	298.800,00	298.800,00	298.800,00	298.800,00	299.627,82	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.000,00	356.234,18	11.300.709,99	9,43%
1.2	Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	674.000,00	0,81%
(R) Total de Entradas:		6.586.664,64	66.664,64	66.664,64	66.664,64	2.316.664,64	2.632.906,06	1.212.000,00	7.045.000,00	1.212.000,00	1.212.000,00	5.586.000,00	1.212.000,00	1.188.049,64	6.301.000,00	637.000,00	637.000,00	3.896.000,00	3.767.918,36	1.315.400,00	6.689.400,00	1.315.400,00	1.315.400,00	5.689.400,00	1.315.400,00	1.315.400,00	5.689.400,00	1.315.400,00	1.315.400,00	3.215.800,00	2.034.427,82	7.290.300,00	1.857.300,00	7.690.300,00	1.857.300,00	1.857.300,00	5.857.300,00	1.857.300,00	1.857.300,00	5.857.300,00	1.857.300,00	1.857.300,00	4.376.300,00	2.792.284,38	113.951.114,32	96,03%
S. Rem. (SR) + Ent. (R)		6.950.000,00	6.586.664,64	66.664,64	66.664,64	66.664,64	2.316.664,64	2.632.906,06	1.212.000,00	7.045.000,00	1.212.000,00	1.212.000,00	5.586.000,00	1.212.000,00	1.188.049,64	6.301.000,00	637.000,00	637.000,00	3.896.000,00	3.767.918,36	1.315.400,00	6.689.400,00	1.315.400,00	1.315.400,00	5.689.400,00	1.315.400,00	1.315.400,00	5.689.400,00	1.315.400,00	1.315.400,00	3.215.800,00	2.034.427,82	7.290.300,00	1.857.300,00	7.690.300,00	1.857.300,00	1.857.300,00	5.857.300,00	1.857.300,00	1.857.300,00	5.857.300,00	1.857.300,00	1.857.300,00	4.376.300,00	2.792.284,38	113.951.114,32	100,00%
2	Saída de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
2.1	Custeio Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
2.1.1	Salários	-	1.121.556,91	1.121.556,91	1.121.556,91	1.121.556,91	1.121.556,91	560.778,46	1.121.556,91	1.121.556,91	1.121.556,91	1.121.556,91	1.121.556,91	1.121.556,91	1.121.556,91	1.121.556,91	1.121.556,91	1.121.556,91	1.121.556,91	560.778,46	1.121.556,91	1.121.556,91	1.121.556,91	1.123.988,05	1.123.988,05	1.123.988,05	1.123.988,05	1.123.988,05	1.123.988,05	1.123.988,05	561.994,02	1.123.988,05	1.123.988,05	1.123.988,05	1.123.988,05	1.123.988,05	1.123.988,05	1.123.988,05	1.123.988,05	1.123.988,05	1.123.988,05	561.994,02	27,18%
2.1.2	Encargos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%
2.1.3	Encargos	-	743.187,23	743.187,23	743.187,23	743.187,23	743.187,23	743.187,23	743.187,23	743.187,23	743.187,23	743.187,23	743.187,23	743.187,23	743.187,23	743.187,23	743.187,23	743.187,23	743.187,23	743.187,23	743.187,23	743.187,23	743.187,23	744.012,37	744.012,37	744.012,37	744.012,37	744.012,37	744.012,37	744.012,37	744.012,37	744.012,37	744.012,37	744.012,37	744.012,37	744.012,37	744.012,37	744.012,37	744.012,37	744.012,37	744.012,37	744.012,37	25.196.281,96	22,10%
2.1.4	Benefícios	-	188.621,87	188.621,87	188.621,87	188.621,87	188.621,87	188.621,87	188.621,87	188.621,87	188.621,87	188.621,87	188.621,87	188.621,87	188.621,87	188.621,87	188.621,87	188.621,87	188.621,87	188.621,87	188.621,87	188.621,87	188.621,87	189.621,87	189.621,87	189.621,87	189.621,87	189.621,87	189.621,87	189.621,87	189.621,87	189.621,87	189.621,87	189.621,87	189.621,87	189.621,87	189.621,87	189.621,87	189.621,87	189.621,87	189.621,87	7.773.576,77	6,8%
Subtotal (Previsto):		2.053.366,11	2.053.366,11	2.053.366,11	2.053.366,11	2.053.366,11	1.450.587,65	2.053.366,11	2.053.366,11	2.053.366,11	2.053.366,11	2.053.366,11	2.053.366,11	2.062.712,82	1.960.556,73	1.960.556,73	1.960.556,73	1.960.556,73	1.960.556,73	1.960.556,73	1.960.556,73	1.960.556,73	1.960.556,73	1.965.796,42	1.965.796,42	2.320.194,20	1.965.796,42	1.965.796,42	1.965.796,42	1.965.796,42	1.410.815,65	1.965.796,42	1.965.796,42	1.965.796,42	1.965.796,42	1.965.796,42	1.965.796,42	1.965.796,42	1.965.796,42	1.965.796,42	1.965.796,42	1.410.815,65	67,89%
2.2	Custos Gerais	-	551.928,00	541.928,00	689.551,00	708.551,00	708.551,00	616.556,00	895.797,00	895.797,00	895.797,00	895.797,00	920.797,00	1.249.437,00	1.144.437,00	895.797,00	895.797,00	895.797,00	803.988,65	819.597,00	919.597,00	919.597,00	919.597,00	919.597,00	919.597,00	919.597,00	919.597,00	919.597,00	920.424,84	879.797,00	879.797,00	879.797,00	879.797,00	879.797,00	879.797,00	879.797,00	1.213.437,00	1.213.437,00	879.797,00	879.797,00	879.797,00	880.035,16	27.931.652,65	21,71%
2.3	Aquição de Bens Permanentes	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	430.000,00	0,34%
2.4	Transferência para Reserva de Recursos	-	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	492.000,00	0,43%
2.5	Custos de Desmobilização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	171.730,44	0,14%
(S) Total de Saídas:		-	2.627.294,11	2.617.294,11	2.763.917,11	2.783.917,11	2.783.917,11	2.169.143,65	2.971.163,11	2.971.163,11	2.971.163,11	2.971.163,11	2.996.163,11	3.261.149,82	3.104.993,73	2.856.353,73	2.856.353,73	2.856.353,73	2.764.542,38	2.780.153,73	2.880.153,73	2.880.153,73	2.882.384,26	2.885.609,26	3.235.191,20	2.885.609,26	2.885.609,26	3.235.191,20	2.886.436,46	2.845.809,26	2.377.611,67	2.887.642,42	2.887.642,42	2.887.642,42	2.887.642,42	2.887.642,42	2.887.642,42	3.221.571,20	2.887.642,42	2.887.642,42	3.221.571,20	2.887.642,42	2.887.642,42	113.951.114,32	100,00%
(RT) Saldo Transporta		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O alcance do objeto do contrato de gestão será avaliado por meio de munhões da comissão de avaliação - CA, que serão realizadas na periodicidade definida no Anexo II do Anexo IV – Programa de Trabalho, deste contrato de gestão. Competirá à comissão de avaliação:

- Avaliar os resultados atingidos na execução do contrato de gestão, de acordo com informações apresentadas pela comissão de monitoramento, e fazer recomendações para o sucesso dos produtos e indicadores;
- Analisar o relatório de monitoramento apresentado pela comissão de monitoramento;
  - Solicitar, quando necessário, munhões extraordinárias com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- Solicitar ao OEP ou à OS, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- Cumprir o Cronograma de Avaliações previsto no Anexo II do Anexo IV – Programa de Trabalho, item 6.1, deste instrumento;
- Observar o disposto neste Anexo II – Sistemática de avaliação do contrato de gestão, parte integrante deste instrumento, para a execução de suas atribuições.

A comissão calculará o desempenho de cada indicador e produto, conforme a metodologia prevista neste anexo, e elaborará relatório consolidando os resultados do período avaliatório. A avaliação da comissão é subsidiada pelo relatório de monitoramento.

Os relatórios das munhões da comissão de avaliação deverão demonstrar o que foi realizado até o momento, o indicativo de alcance do nível de desempenho acordado, os pontos problemáticos e propostas para o alcance das metas pactuadas para o próximo período.

Todos os repasses serão precedidos de uma munião da comissão de avaliação.

Em cada munião de avaliação, a CA é responsável pela análise dos resultados atcançados no período avaliado estabelecido no contrato de gestão, com base nos indicadores de resultados e produtos constantes do seu Anexo II do Anexo IV – Programa de Trabalho.

Prazos:

Por padrão, o prazo para o alcance dos resultados previstos nos indicadores e produtos encerra-se no último dia do período avaliatório. A OS deverá demonstrar o alcance do resultado previsto no período, por meio de documentos, relatórios e/ou sistemas de informação, relatórios gerenciais de resultados e financeiro, este deve deve após o término de cada período.

Posteriormente, caso o atributo do indicador ou do produto proveja a necessidade de validação pelo OEP, esta deverá ocorrer até a data final para a entrega do relatório de monitoramento, elaborado pela comissão de monitoramento em até oito dias úteis após o recebimento dos relatórios gerenciais de resultados e financeiro.

Poderão ser pactuados prazos diversos dos descritos acima nos atributos referentes aos indicadores ou produtos no programa de trabalho.

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Indicadores:

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores serão avaliados a partir das informações de execução do contrato de gestão apresentadas no relatório gerencial de resultados. O resultado do indicador é calculado conforme Fórmula de Cálculo pactuada nos seus atributos. A partir do resultado do indicador é calculado o Índice de Cumprimento de Desempenho, também pactuada, gerando-se com isso uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

A nota do conjunto de indicadores avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos indicadores, conforme fórmula a seguir:

Fórmula 1 (F1): Σ (nota do cada indicador x peso percentual respectivo) / Σ (pesos dos indicadores do referido período avaliatório)

Se na data do munião de avaliação verificar-se que o cumprimento do indicador se deu fora do prazo estabelecido, deverá ser aplicado o fator de atraso, conforme tabela a ser inserida em cada um deste indicadores será multiplicada por um fator de atraso calculado conforme abaixo:

Fator de atraso: (30 – Nº de dias corridos de atraso) / 30

Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Produtos:

Ao final de cada período avaliatório, os produtos serão avaliados a partir das informações de execução do contrato de gestão apresentadas no relatório gerencial de resultados. Para cada produto será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com o quadro abaixo:

Produto	Nota atribuída
Produto entregue no prazo	10
Produto entregue com atraso	(30 – Nº de dias corridos de atraso) / 3
Produto não entregue	Zero

A nota do conjunto de produtos avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada produto multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos produtos, conforme fórmula a seguir:

Fórmula 2 (F2): Σ (nota de cada produto x peso percentual respectivo) / Σ (pesos dos produtos do referido período avaliatório)

Nota global:
A nota global do contrato de gestão no período avaliatório em questão será calculada pela somatória das notas obtidas em cada indicador/produto, multiplicadas pelo peso de acordo com o respectivo percentual estabelecido no Quadro de Pesos para Avaliação, definido no Anexo II do Anexo IV – Programa de Trabalho, item 6.2, conforme fórmula a seguir:

Fórmula 2 (F2): (Resultado de F1 x Peso Percentual para Indicadores + Resultado da F2 x Peso Percentual para os Produtos) / 100%

O resultado obtido é, então, enquadrado da seguinte forma:

Produção Final	Conceito
Acima de 9,00	Excelente
De 8,00 a 9,00	Muito Bom
De 8,00 a 8,99	Bom
De 6,00 a 7,99	Regular
Abaixo de 6,00	Insuficiente

Excepcionalidades:
Para que a regra da avaliação de cumprimento de meta de indicadores e produtos com atraso seja utilizada, a comissão de monitoramento deverá anexar, no relatório de monitoramento, a justificativa do atraso e a data de conclusão/entrega da meta ou entrega do produto com atraso no dia da reunião da comissão de avaliação.

As decisões da comissão de avaliação serão tomadas por votação entre os membros presentes, prevalecendo a regra de maioria simples dos votos. Ficando o voto de desempate reservado ao supervisor do contrato de gestão.

A comissão de avaliação somente poderá se utilizar do expediente da desconsideração de indicadores ou produtos, expurgando-os da nota global do contrato de gestão no período avaliatório, em situações excepcionais e devidamente justificadas.

A comissão de avaliação poderá considerar não satisfatório o resultado ou as informações apresentadas pela entidade gestora, quando a documentação comprobatória não for julgada por parecer adequado ou suficiente. Nesses casos, poderá atribuir nota parcial – entre 0 e 6,99 – para o indicador ou produto. Para tal, a comissão deverá proceder a votação, sendo acatada a posição que obtiver maioria simples entre os representantes presentes.

Consideração:
Caso a comissão de avaliação constate alguma irregularidade, ela poderá sugerir a rescisão do contrato de gestão, justificando seu posicionamento, antes que a nota atribuída a parcela seja igual ou superior a 06 (seis). A decisão concluiu quanto a rescisão ou não do contrato de gestão será tomada pelo supervisor do contrato, observadas as disposições previstas na legislação que regulamenta os contratos de gestão.

ANEXO V DO CONTRATO DE GESTÃO – DOS BENS PERMANENTES

A Relação dos bens permanentes a serem cedidos à OS podem ser consultados na planilha anexada ao processo.

ANEXO V DO CONTRATO DE GESTÃO – TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Termo de Permissão de Uso pode ser consultado no documento anexado ao processo.

ANEXO VI DO CONTRATO DE GESTÃO – DIRETRIZES PARA A PERMISSÃO DAS ÁREAS A SEREM CEDIDAS PELA OS, INCLUINDO A SALA MINAS GERAIS

0.1. A OS receberá a permissão de uso gratuito do imóvel relativo ao Centro de Cultura Presidente Itamar Franco, situado à Rua Gonçalves Dias, número 1010, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, conforme plantas arquitetônicas do Anexo VIII

0.2. O espaço a ser gerido pela entidade compreende o espaço ocupado pela Sala Minas Gerais, suas áreas técnicas e demais dependências, fiqer término e fiqeis no 1º e 2º pavimento, o espaço ocupado pelo Restaurante, o espaço ocupado pela Cafeteria, localizado um no térreo do 1º piso), térreo) da Sala Minas Gerais, salas para escritórios que compõem a estrutura voltada ao setor administrativo da OS, 3 pavimentos de estacionamento, poços de convivência, escadaria e outras áreas do referido Centro de Cultura.

0.2.1. Ficam excluídas da presente permissão as áreas da central de utilidades (Casa Gerador), a Sala de Operação, Sala da Administração do CCPF e Mineraria (Casa Tombada), a Sala de Operações, Sala da Administração do CCPF e salas de apoio localizadas no nível 0 e 9, conforme hachura em plantas anexa.

0.3. A permissão de uso terá vigência durante toda a duração do contrato de gestão a partir da data de publicação do instrumento jurídico de permissão de uso e sua eficácia legal se dará após a publicação do extrato da permissão de uso no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

0.4. A entidade poderá fazer uso das áreas descritas neste anexo para desenvolvimento das atividades previstas no contrato de gestão. A entidade poderá ocupar e utilizar os espaços acima discriminados, inclusive como sua sede, desde que as atividades ali desenvolvidas se circunscrevam aos objetivos do referido contrato de gestão.

0.5. A entidade será responsável por:

0.5.1. Custear do imóvel como seu próprio, ressarcindo a CODEMG no montante proporcional à sua ocupação no CCPF no que tange a pagamento de impostos, taxas e demais encargos, tais como: IPTU, taxa de coleta seletiva, taxa de coleta de lixo, taxa de fiscalização, aluguéis de transportes e taxa de expedientes, cobradas pela prefeitura na guia de IPTU, e etc.; bem como de outras despesas, das quais se beneficiar durante a utilização do imóvel;

0.5.2. Manter, durante todo o período em que for responsável pelo imóvel, as qualificações exigidas para a outorgada da permissão de uso do imóvel, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

0.5.3. Utilizar os bens permanentes e equipamentos a ele integrados exclusivamente para os objetivos especificados no contrato de gestão, e para a realização das atividades destinadas à obtenção de parcerias institucionais e/ou receitas operacionais para atingir os resultados previstos no contrato de gestão, de acordo com as definições e condições aqui especificadas. É vedado o seu uso de forma diversa ocupada qualquer outra finalidade, sem prévia e expressamente autorizado pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, nos termos da legislação em vigor;

0.5.4. Zelar pela segurança, limpeza e conservação do imóvel, e dos móveis e equipamentos a ele integrados, bem como executar os serviços de manutenção e/ou conservação preventiva e corretiva sob sua responsabilidade e de salvaguarda que se tornarem necessários, e estruturando as rotinas de manutenção e segurança por meio dos planos de Segurança, Salvaguarda e Contingência, a serem apresentados pela entidade conforme acordado no contrato de gestão;

0.5.5. Elaborar o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança e realizar capacitações periódicas de suas normas e procedimentos de segurança com todos os funcionários, colaboradores e usuários, bem como realizar simulações de evacuação e uma atividade prática voltada à atuação em caso de incêndios e acidentes com funcionários, colaboradores e usuários;

0.5.6. Impedir que terceiros ou aqueses do imóvel e/ou dos móveis e equipamentos a ele integrados, ou dele se utilizem, dando conhecimento à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais de qualquer tentativa, esbulho ou ameaça da posse que porventura ocorrer, ou prefeita que venha a recair sobre ele;

0.5.7. Responder, perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel, móveis e equipamentos a ele integrados;

0.5.8. Garantir aos trabalhadores da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, quando devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas pelo contrato de gestão e pelo termo de permissão de uso;

0.5.9. Contribuir para manter vigente e regular o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e evitar todos os esforços no sentido de manter regular e vigente o alvará de funcionamento do imóvel;

0.5.10. Encaminhar à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais cópia dos projetos básicos, executivos e complementares das intervenções realizadas; cópia das autorizações municipais, do Corpo de Bombeiros e dos órgãos de tombamento, quando for o caso; bem como cópia dos memoriais descritivos e atualizações cadastrais efetuadas;

0.5.11. Executar o plano de manutenção preventiva (ANEXO VII – DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO DOS ITENS SOB RESPONSABILIDADE DA OS), atualizando-o periodicamente e sempre que for necessário, conforme necessidade;

0.5.12. Na contratação de prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva, exigir dos prestadores, no mínimo, a qualificação técnica exigida pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais de seus prestadores de serviço contratados, que estão listados no ANEXO VII – DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO DOS ITENS SOB RESPONSABILIDADE DA OS.

0.5.12.1. Em manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, o fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica para manutenção preventiva e corretiva de elevadores social e elevador de cargas, marca OTIS;

0.5.13. Manter vigentes, durante toda a vigência do contrato de gestão e da permissão de uso, os seguintes seguros:

0.5.13.1. Seguro de operações de estabelecimento comercial e/ou industrial no valor de R$15.000.000,00, tendo a própria OS como beneficiária.

0.5.13.2. Seguro GOC (Garantia de Obrigação Contratual) relativamente ao Termo de Permissão de uso (anexo V), com valor de cobertura de R$ 1.722.266,18, correspondente a 10% do valor da permissão, a ser celebrado entre a Codemig e a OS, tendo a Secretaria como interveniente.

0.5.14. Devolver o imóvel, bem como os móveis e equipamentos a ele integrados ao órgão permitente em perfeito estado de uso, livre e desembaraçado, quando ocorrer a rescisão ou o término contrato de gestão ou do instrumento jurídico de permissão de uso, devendo o órgão permitente emitir e assinar TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL no ato da devolução, para ratificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas neste anexo;

0.5.15. Responsabilizar-se por quaisquer lesões e danos que recaiam sobre os bens móveis e o imóvel no período em que estiver efetivamente em seu poder;

0.6. O descumprimento de quaisquer das obrigações acima descritas ou o desvirtuamento da utilização do imóvel, e dos móveis e equipamentos a ele integrados, bem como a modificação de suas finalidades, será notificado ao Permissionário, que terá prazo de 30 (trinta) dias para proceder às correções necessárias, sob pena de revogação da permissão.

0.7. O custo de manutenção dos espaços incluídos na permissão de uso é estimado em 78% do custo total do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco.

0.8. Com vistas a atrair os resultados previstos no contrato de gestão, a entidade poderá realizar no imóvel:

0.8.1. Cessão gratuita ou onerosa de espaços para realização de eventos gratuitos ou oneroses, devendo especificar as condições, critérios e espaços para essas cessões em regulamento específico a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais;

0.8.2. Instalação e manutenção de lanchonete, café, restaurante, estacionamento, livraria e outros serviços, por meio de permissão de uso, concessão de direito real de uso, ou por meio de contratação de terceiros, nos termos de regulamentos específicos a serem aprovados pela a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e pela a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e do seu Regulamento de Compras e Contratações.

0.9. A entidade deverá informar trimestralmente à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais o número de eventos gratuitos e oneroses realizados, bem como indicar a receita obtida a partir da utilização dos espaços acima descritos.

0.10. A entidade somente poderá, caso seja necessário, edificar benfeitorias no imóvel com expressa concordância por escrito da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais. Tais benfeitorias serão incorporadas ao imóvel, sem que a entidade mantenha a entidade mantenha a seu favor qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for.

0.10.1. Será de responsabilidade da CODEMG a realização de benfeitorias destinadas a restabelecer a situação anterior do imóvel em caso de ocorrência de sinistro indenizável pelo seguro disposto na cláusula 5.13.1.

0.11. A entidade deverá prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e pela CODEMG, bem como permitir o acesso ao imóvel e aos móveis e equipamentos a ele integrados, bem como permitir o acesso ao imóvel aos servidores estaduais incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do instrumento jurídico de permissão de uso.

0.12. O instrumento jurídico de permissão de uso poderá ser rescindido no curso de sua vigência, independentemente de interpretação ou notificação judicial, por determinação do Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMG. Nesse caso, a entidade será formalmente notificada por escrito, com determinação do prazo máximo para desocupação do imóvel, sem que, em decorrência da rescisão, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT e/ou a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMG, sejam responsabilizadas por qualquer ônus.

0.13. O descumprimento, pela entidade, de quaisquer das obrigações impostas no contrato de gestão ou no instrumento jurídico de permissão de uso, bem como de exigências constantes da legislação pertinente, acarretará a revogação da permissão de uso, bem como do mencionado contrato de gestão, independentemente de interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, sem prejuízo para as demais medidas cabíveis.

0.14. No momento de encerramento, ou no caso de rescisão do contrato de gestão de que trata este edital, ocorrerá a imediata revogação da permissão de uso.

0.15. É vedado à entidade ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel de que trata este anexo, e dos móveis e equipamentos a ele integrados, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, fora das condições previstas no contrato de gestão, sem prévia anuência da CODEMG, da Secretaria e prévia concordância da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT e da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMG.

ANEXO VII DO CONTRATO DE GESTÃO – DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO DOS ITENS SOB RESPONSABILIDADE DA OS

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENOGRÁFICO, POLTRONAS, ELEVADORES E ESTACIONAMENTO

1. **OBJETO**

A OS será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento cenográfico da Sala Minas Gerais, do equipamento de poltronas, do conjunto de elevadores e do estacionamento, localizados no CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO - compreendendo o edifício da SALA DE CONCERTOS MINAS GERAIS, ESTACIONAMENTOS, E ÁREAS COMUNS, exceto o prédio da RADIOTV & CASA TOMBADA, situado a Travessa Bolo de Mel, 1060, bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG, conforme plantas arquitetônicas do Anexo VIII e peças e materiais necessários à consecução dos serviços, conforme descrição abaixo:

1. Realizar manutenção **preventiva** do equipamento cenográfico, poltronas, elevadores e equipamentos do estacionamento no CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO;
2. Realizar manutenção **corretiva**, eventual e quando necessária, no equipamento cenográfico, poltronas, elevadores e equipamentos do estacionamento no CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO;
3. Deverão estar inclusas todas as despesas com a mão de obra para todas as manutenções, preventivas e corretivas;
4. A manutenção **preventiva** será realizada com fornecimento de peças, insumos e materiais.
5. A manutenção **corretiva** será realizada com fornecimento de peças, insumos e materiais a serem substituídos sob demanda.
6. Fica CONTRATADA define-se a empresa prestadora de serviço de manutenção e conservação do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco circulada à OS

2. **DETALHAMENTO**

1. Executar o serviço de manutenção **preventiva e corretiva** do sistema **de iluminação**, incluindo, mas não se limitando, todas as mesas de comando ADB FREEDOM, projetores e acessórios, refletores e acessórios, cartões seguidores e acessórios, lanternas e lanterninhas, no CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO;
2. Executar o serviço de manutenção **preventiva e corretiva** do sistema de **áudio e vídeo**, incluindo, mas não se limitando, todos os racks, mesa de controle DIGICO modelo X-SD 8-P-WP1 e acessórios, monitores, subwoofer, caixas acústicas, microfones e acessórios, headsets e cabos, no CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO;
3. Executar o serviço de manutenção **preventiva e corretiva** do sistema de **mecânica de palco**, incluindo, mas não se limitando, o sistema de difusor móvel e seus equipamentos, as mesas de controle e todos os acessórios envolvidos em sua operação, o sistema de elevador de palco e seus equipamentos, as mesas de controle e todos os acessórios envolvidos em sua operação, bem como atualização e licenciamento de todos os softwares pertinentes, no CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO;
4. Executar o serviço de manutenção **preventiva e corretiva** dos **poltronas**;
5. Executar o serviço de manutenção **preventiva e corretiva** dos equipamentos do estacionamento, incluindo, mas não se limitando, todas as cancelas, sensores horizontal e vertical, câmeras de segurança e lanternas, no CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO;
6. Executar o serviço de manutenção **preventiva e corretiva** do **conjunto de elevadores**, assim compreendidos os 10 (dez) elevadores enumerados como: NIBSS (Elevador Social), NIBSS (Elevador Social), NIBSS (Elevador Social), NIBSS (Elevador de Serviço), NIBSS (Elevador de Serviço), NIBSS (Elevador Serviço), NIBSS (Elevador Serviço), NIBSS (Elevador

aqui apresentados;
3. Prestado de vigilância da operação;
4. Data de entrada, nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
5. Assinatura do representante legal ou por funcionário do aterrisante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Assegurar a prestação dos serviços de manutenção de forma satisfatória, regular e ininterrupta, observando os requisitos mínimos estabelecidos à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, nos casos de chamados fora dos horários indicados para a abertura de chamados em geral;
2. Garantir todo pessoal necessário à execução dos serviços OBJETO da MANUTENÇÃO e responder pelas ônus decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ficando expressamente vedado à ORGANIZAÇÃO SOCIAL de qualquer obrigação nesse sentido, a qualquer tempo;
3. Assegurar o fornecer mão de obra especializada e qualificada em quantidade e especificidade necessárias à boa execução dos serviços;
4. Restaurar os danos ou prejuízos causados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL e/ou a terceiros, na execução dos serviços previstos neste contrato, também se responsabilizando objetivamente por qualquer dano aos equipamentos conectados à rede elétrica do CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE EMANIR FRANCO;
5. Obedecer a todas especificações e prazos estipulados para a execução dos serviços contratados;
6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições necessárias para o seu bom andamento;
7. Executar os serviços observando as normas legais federais, estaduais e municipais;
8. Cumprir todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais, expressamente reconhecendo como seus, perante quaisquer órgãos de fiscalização, inclusive judiciários, os respectivos empregados;
9. Assumir riscos, ônus/ais e exclusivo responsabilidade pela segurança e estabilidade dos serviços a serem realizados;
10. Arcar com todas as obrigações legais e trabalhistas, inclusive as decorrentes de danos pessoais eventualmente sofridos por empregados e/ou terceiros sobre sua guarda e/ou responsabilidade, bem como por danos de toda e qualquer natureza, assim como responsabilidade civil por todos serviços;
11. Cumprir todas as demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação em vigor, pertinentes à matéria;
12. Responsabilizar-se objetivamente por todas ações de seus funcionários e ou de terceiros no cumprimento do OBJETO da MANUTENÇÃO, inclusive por qualquer dano causado a terceiros, à ORGANIZAÇÃO SOCIAL ou a qualquer equipamento conectado à rede elétrica do CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE EMANIR FRANCO, à autora, desonerando a lide e de regresso, além de reparação por perdas e danos, no caso de qualquer pergaio ou questionamento judicial sofrido em função da inobservância das obrigações estipuladas contratualmente;
13. Responder, com exclusividade, por todos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou sobre sua execução, ainda que a respectiva cobrança esteja em nome da CONTRATANTE;
14. Acatar, sem restrições, a fiscalização por parte da ORGANIZAÇÃO SOCIAL no que tange ao fiel cumprimento das normas deste contrato;
15. Oferecer garantia ininterrupta pelos serviços prestados;
16. Responder, perante a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, em caso de descumprimento do presente contrato, sob pena de notificação judicial/extra-extrajudicial, por penalidades que previstas no Contrato;
17. Garantir o gerenciamento da execução da prestação dos serviços por engenheiro (s) especializado (s), devidamente registrado no CREA, bem como obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do Contrato a ser firmado, devendo, ainda, manter o(s) profissional(ais) indicado(s) pela(s) (e/ou) (ou) (ou) durante todo seu período, apresentando o documento ao gestor do Contrato e responsabilizando-se pelo registro, arquivamento e conservação;
18. Credenciar preposto para representá-la junto à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com a incumbência de resolver todos assuntos relativos à execução do contrato;
19. Fornecer todos equipamentos e material de segurança necessários à execução dos serviços, devendo a CONTRATADA fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados, sob pena de responsabilidade por danos pessoais e materiais. Para tanto, a CONTRATADA deverá instruir a sua mão de obra quanto às normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;
20. Responsabilizar-se pela fiscalização de seus profissionais, e pela segurança dos mesmos, inclusive quanto ao uso de uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual (EPIs), obedecendo ao disposto nas normas legais sobre segurança;
21. Responsabilizar-se pela apresentação dos seus profissionais, devendo apresentar-se sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado, bem como na higiene pessoal;
22. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e pagamento de todos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus funcionários em serviço;
23. Permitir que somente técnicos habilitados e com conhecimento pleno do tipo de serviço, tenham acesso às instalações, sistemas e demais equipamentos, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer danos causados por erro de operação;
24. Manter os locais de trabalho em ordem, sempre devendo as dependências da ORGANIZAÇÃO SOCIAL limpas e em condições de uso após o serviço, inclusive com a revitalização de forros e limpeza de paredes;
25. Manter a disciplina do seu pessoal, bizendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;
26. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, providenciando os reparos e substituições de peças e materiais, a critério do gestor da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, independente do horário do chamado;
27. Comunicar imediatamente ao gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
28. Instruir a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com entrega de manual contendo explicações realizadas pessoalmente pela CONTRATADA, quanto à operação adequada de equipamentos;
29. Obedecer às normas técnicas da ABNT e às orientações dos fabricantes dos equipamentos na prestação do serviço OBJETO do Contrato;
30. Colaborar com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL no que for necessário ao bom andamento do Contrato;
31. Respeitar e cumprir os termos do presente Contrato.

6. **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

1. A execução dos trabalhos será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, denominado CONVENTIADA facilitar, de forma ampla e irrestrita, o exercício da fiscalização, ficando a ORGANIZAÇÃO SOCIAL ciente(s) da fiscalização não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços;
2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, porrouvará fiscalização da execução dos serviços, em todas as suas fases, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho da equipe de fiscalização, fornecendo os dados, informações e documentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações;
3. A equipe designada à fiscalização comprete entre outras providências:
   1. Suspender, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL julgar necessário;
   2. Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contidas neste Edital;
   3. Decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços;
   4. Acatar, com o pareceto da CONTRATADA, as alterações nas sequências dos trabalhos que julgar convenientes ou necessárias;
   5. A ação fiscalizadora da ORGANIZAÇÃO SOCIAL não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo, nem por qualquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

7. **DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, bens ou direitos OBJETOS da MANUTENÇÃO, salvo com prévia e expressa autorização da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, que poderá negá-la no seu exclusivo interesse e devendo, neste caso, declinar por escrito os motivos;
2. Se admitida a cessão ou subcontratação, a CONTRATADA continuará responsável por todas as obrigações assumidas na MANUTENÇÃO, solidariamente com o cessionário ou subcontratado, ficando ainda, sujeita a todas obrigaçõesinerente, adotar as mesmas disposições da contratação requisito que não for específico da cessão ou subcontratação a ser efetuada, observando-se, em qualquer caso, as condições estabelecidas.

8. **RELAÇÃO DE ITENS DE MANUTENÇÃO POR RESPONSABILIDADE**

1. A posse do **PERMISSIONÁRIO** será formalizada mediante Termo de Intimão de Posse emitido pela CODEMG, firmado até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, no qual constará listado todos os bens e respectivas quantitativos, bem como seu estado de conservação.
2. A tabela a seguir relaciona os bens de responsabilidade da CODEMG e do PERMISSIONÁRIO, podendo ser complementada no ato do Termo de Intimão de Posse.

Rótulos de Linha	Contagem de ITEM
CODEMG	**112**
CFTV	**53**
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Acesso A Varanda Nivel 09	1
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Acesso A Varanda Nivel 07	1
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Acesso A Varanda Nivel 08	1
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Circulação Nivel 09	2
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Circulação Nivel 12	2
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Circulação Tecnica Nivel 17	2
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Circulação Tecnica Nivel 22	2
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Circulação Tecnica Nivel 23	2
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Entrada Doca Nivel 04	2
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Entrada Principal Externa	2
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Est- Nivel 03 Cut	1
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Estacionamento Nivel 01	1
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Estacionamento Nivel 06	1
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Foyer Principal	2
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Guarda Nivel 06	1
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Sala Cc Tv	1
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Sala De Oper- Nilo Ect	7
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Sala Operacional	1
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Entrada Principal Externa	1
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Entrada Doca Nivel 02	1
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Est- Nivel 05 Eletrica	1
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Estacionamento Nivel 03	1
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Estacionamento Nivel 05	1
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Estacionamento Nivel 03	1
Camera Segurança Fixa Marca Pfi- Dnv 1480 Estacionamento Nivel 06	1
Camera Segurança Mpel Marca Pfi-Dnz 393 L30 - Terraço Nivel 30.29	1
Camera Segurança Mpel Marca Pfi-Dnz 393 L30 - Estacionamento Nivel 01	1
Camera Segurança Mpel Marca Pfi-Dnz 393 L30 - Estacionamento Nivel 06	2
Camera Segurança Mpel Marca Pfi-Dnz 393 L30 - Terraço Nivel 30.26	1
Camera Segurança Mpel Marca Pfi-Dnz 393 L30 - Lab Mec Inf Almoxarifado	1
Camera Segurança Mpel Marca Pfi-Dnz 393 L30 - Terraço Nivel 30.29	2
Microcomputador Cpu (Servidor) Thinkserver Ts 140 Lenovo: Sistema Operacional: Ms Windows Server 2012 Foundation (Multi Language) Local Rack Pat: 10369	1
Microcomputador Cpu (Servidor) Thinkserver Ts 140 Lenovo: Sistema Operacional: Ms Windows Server 2012 Foundation (Multi Language) Local Rack Pat: 10368	1
Microcomputador Cpu (Servidor) Thinkserver Ts 140 Lenovo: Sistema Operacional: Ms Windows Server 2012 Foundation (Multi Language) Local Rack Pat: 10366	1
Microcomputador Hd Workstation - Thinkcentre Edge 73 - Lenovo Processador: Intel Core I5-4430s - Hd Nar Workstation Cliente e Estações De Vídeo. Obs: Sistema Operacional: Windows 8 Pro 64 Bits Com Downgrade Win 7 Pro 64 Bits (Imagem Win 7 Pro 64 Bits)	1
Microcomputador Hd Workstation - Thinkcentre Edge 73 - Lenovo Processador: Intel Core I5-4430s - Hd Nar Workstation Cliente e Estações De Vídeo. Obs: Sistema Operacional: Windows 8 Pro 64 Bits Com Downgrade Win 7 Pro 64 Bits (Imagem Win 7	2
Monitor Da Cfftv 58" Samsung (Sistema Vídeo Wall)	4
Ar Condicionado	**17**
Ar Evaporativo De Portaria - Aef Aef-Ds-Qn-01 *Aef-Ds-Qn-01	1
Bombas Agua Gelada Primaria Centrifuga Linha D 3370 Dn38 1750 Rpm(Reserva)	1
Bombas Agua Gelada Secundaria Centrifuga Linha D 3320 Dn3c3 1760 Rpm (Reserva)	1
Chiller Carrier 19c 1	1
Exaustores Cozinha Lab-Ds-Cut-01 *Lab-S-Cut-02	1
Exaustores De Portaria - Eof Eof-Ds-Qn-01 *Eof-Ds-Qn-02	1
Exaustores De Cozinha - Eox -Ceo-Ds-Qn-01 *Ceo-Ds-Qn-02 *Ceo-Ds-Qn-03 *Ceo-Ds-Qn-04	1
Exaustores Ecdsecretariado - Ceu -Ceu-Ds-Qn-01 *Ceu-Ds-Qn-02	1
Exaustores Ecdsecretariado - Ceu -Ceu-Ds-Qn-03	1
Fancoletes Hidráulicos Tipo-H Wall Carrier 1.5tr	1
Split Split Dutado Carrier 5tr	1
Quadro Elétrico Do Sistema De Ar Condicionado Ano:	1
Split Tipo H Wall Carrier 2tr	1
Exaustores Ventiladores Centrífugos	**7**
Unidade De Tratamento Dos Ar - Uta Tros Uta-Ds-Qn-01 *Uta-Ds-Qn-02 *Uta-Ds-Qn-03 *Uta-Ds-Qn-04 *Uta-Ds-Qn-05 *Uta-Ds-Qn-06 *Uta-Ds-Qn-07 *Uta-Ds-Qn-08 *Uta-Ds-Qn-09 *Uta-Ds-Qn-10 *Uta-Ds-Qn-11 *Uta-Ds-Qn-12 *Uta-Ds-Qn-13 *Uta-Ds-Qn-14 *Uta-Ds-Qn-15 *Uta-Ds-Qn-16 *Uta-Ds-Qn-17 *Uta-Ds-Qn-18 *Uta-Ds-Qn-19 *Uta-Ds-Qn-20 *Uta-Ds-Qn-21 *Uta-Ds-Qn-22 *Uta-Ds-Qn-23 *Uta-Ds-Qn-24 *Uta-Ds-Qn-25 *Uta-Ds-Qn-26	1
Unidade De Tratamento Dx Ar Exterior - Afsu Tros -Afsu-Ds-Qn-01 *Afsu-Ds-Qn-02 *Afsu-Ds-Qn-03	1
Ventiladores / Exaustores -Bwrbwrsd (Sx400, Bbx560, Bbx 450, Bbx 355, Bbx 315, Bbx 280, Bbx	1
Segurança	**7**
Exidrior De Incêndio Cx2-25kg C2 Suporte Pf Fixação (105 - C1	1
Exidrior De Incêndio Cx2-6kg Cr Suporte Pf Fixação (56 - C1	1
Exidrior De Incêndio Pqs-25kg C2 Suporte Pf Fixação (3x - 35 - C1	1
Exidrior De Incêndio Pqs-4kg Cr Suporte Pf Fixação (3x - 35 - C1	1
Exidrior De Incêndio Pqs-4kg C2 Suporte Pf Fixação (3x - 35 - C1	1
Exidrior De Incêndio Pqs-6kg C2 Suporte Pf Fixação (3x - 35 - C1	1
Exidrior De Incêndio Pqs-6kg Cr Suporte Pf Fixação (3x - 35 - C1	1
Sistema de Incêndio	**8**
Bomba Jockey (Incêndio)	2
Mk50-Unitria Bombas Recalque Rede Hidrante E Sprinkleri -Kbx Incêndio	1
Mk50-Unitria Bombas Recalque Rede Hidrante E Sprinkleri -Kbx Incêndio	1
Outros	**9**
Bebedouro Elétrico 60l	9
Elétrica	**8**
Gerador Scania Mod. Dc0102	1
Tanque Combustível 2000 Litros	2
Tanque Combustível 3000 Litros	2
Transformador Siemens Geabil 10306/7201	1
Transformador Siemens Geabil 10306/6201	1
Sala Racks Nivel 5 AutomaçãoCftvTelefonia Dados	**2**
Rack Fechado 40u/h 2325x800x1000mm Conjunto De	1
Drenagem Industrial	**3**
Central De Alarme Marca Conexon: Local Cut-Mirlito Fire Systems	1
Central De Alarme Marca Conexon: Local Quadra Estacionamento Mirlito Fire Systems	1
Central De Alarme Marca Conexon: Local Sala Cftv- Mirlito Fire	1
Sala Cftv -AutomaçãoCftvTelefoniaDados	**1**
Rack Fechado 40u/h 2325x800x1000mm Conjunto De	1
Shaft De Vidro AutomaçãoCftvTelefonia Dados	**1**
Rack Fechado 40u/h 2325x800x1000mm Conjunto De	1
Sala Racks Nivel 12 AutomaçãoCftvTelefonia De Dados -Nivel 3 Estacionamento	**1**
Rack Fechado 22u/h - 19" X 0,70mm, Montagem 19" Porta Com Visor Em Acrílico Transparente, Laterais E Tampa Traseira Removíveis E Aterrado - Fcabinetes Fortebrasil) Nivel -3Estacionamento Conjunto De	1
Cabeamento Estruturado/Telefonia De Dados -Nivel 9 Estacionamento	**1**
Rack Fechado 22u/h - 19" X 0,70mm, Montagem 19" Porta Com Visor Em Acrílico Transparente, Laterais E Tampa Traseira Removíveis E Aterrado - Fcabinetes Fortebrasil) Nivel -3Estacionamento Conjunto De	1
Sala Racks Nivel 13 AutomaçãoCftvTelefonia Dados	**1**
Rack Fechado 40u/h 2325x800x1000mm Conjunto De	1
Sistema Irrigação	**1**
Controlador Hunter Modelo Wing 2 Cc - Sistema De Irrigação	1
Cabeamento Estruturado/Telefonia De Dados -Nivel 9 Estacionamento	**1**
Rack Fechado 22u/h - 19" X 0,70mm, Montagem 19" Porta Com Visor Em Acrílico Transparente, Laterais E Tampa Traseira Removíveis E Aterrado - Fcabinetes Fortebrasil) Nivel -3Estacionamento Conjunto De	1
Estudio Nivel 25 AutomaçãoCftvTelefoniaDados	**1**
Rack Fechado 40u/h 2325x800x1000mm Conjunto De	1
Automação	**1**
Gerenciadores De Redir Jace 600 - Portozia Como Gerenciadores Automação Predial Nos Quadros Elétricos Do Sistema Gerador Conversor De Protocolos Bacnet Ip, Bacnet Ms/Tp, Lon, Modbus Rtu-Os Modbus Tcp. Tem Capacidade De Funções De Controle (Caso Necessário Substituir Como Controladora) Local Quadro (Cug, Cut, Casa Máquina Nivel 6)	1
Hidráulica	**1**
Bomba De Pressurização Agua Potável-Grundfos	1
Estudio Nivel 23 AutomaçãoCftvTelefoniaDados	**1**
Rack Fechado 40u/h 2325x800x1000mm Conjunto De	1
ORGANIZAÇÃO SOCIAL	**2535**
Sala Concerto	**1477**
Poltrona Com Poltronal Central, Pala, Obeso, Retorno Automática	11
Poltrona Com Poltronal Central, Retorno Automática	1188
Poltrona Com Poltronal Central, Retorno Automática	11
Poltrona Sala Maestro Bristol, Com Braços (Cinza) (Ripon)	5
Iluminação Cênica	**249**
Cartilho Seguidor Com Lâmpada Hmi 1200w , Marca Pf Modelo Orbiand Follow, Acessórios : Lâmpada 1200w + Tripé + Cabo,	1
Cartilho Seguidor Com Lâmpada Hmi 1200w , Marca Pf Modelo Orbiand Follow, Acessórios : Lâmpada 1200w + Tripé + Cabo, Obs: 20 Pcs	1
Cartilho Seguidor Com Lâmpada Hmi 1200w , Marca Pf Modelo Orbiand Follow, Acessórios : Lâmpada 1200w + Tripé + Cabo,	1
Controle Remoto Digital Kit Rdm 2000 Touch Screen 5 Canais 384 Canais De Dmx	3
Mesa De Comando De Iluminação Adb Tipo Freedom, Configuração Básica: 3568 Canais, 192 Submasters, Dmx Usb, Hd, 2000 Grupos, 15000 Presets, 1003 Sequencias, 1650 Chasers, 100 Curvas De Submasters, 1000 Páginas De Submasters, Controle De Dimmers, Moving Lights, Led's E Servidores De Mídia, 4 Saídas Para Monitor Colorido Mais Um Monitor Touch Screen De 10", Comunicação Ethernet, Acc, Andant Entre Outros, Quantidade De Canais: * 3568 Canais Mais Pacotes/ea.(4 Saídas Dmx512 Mais Uma Saída Ethernet Para Rdf 32 Universos Dmx (16.384 Pacotes/ea) (1 Pt.) Poltrona Com * Com 22 Mesdomm Colorido 10" Touchscreen Marca Web Serial, Tcl 2420	1
Mesa De Comando De Iluminação Adb Tipo Freedom, Configuração Básica: 3568 Canais, 192 Submasters, Dmx Usb, Hd, 2000 Grupos, 15000 Presets, 1003 Sequencias, 1650 Chasers, 100 Curvas De Submasters, 1000 Páginas De Submasters, Controle De Dimmers, Moving Lights, Led's E Servidores De Mídia, 4 Saídas Para Monitor Colorido Mais Um Monitor Touch Screen De 10", Comunicação Ethernet, Acc, Andant Entre Outros, Quantidade De Canais: * 3568 Canais Mais Pacotes/ea.(4 Saídas Dmx512 Mais Uma Saída Ethernet Para Rdf 32 Universos Dmx (16.384 Pacotes/ea) (1 Pt.) Poltrona Com * Com 22 Mesdomm Colorido 10" Touchscreen Marca Web Serial, Tcl 2420	1
Moving Head Led, Marca High End , Modelo Sola Spot Led Obs: 12 Pcs	11
Moving Head, Marca Coemar Pro Spot, 575 Mb	12
Projetor Elipsoidal Altinon Phoenix, Ângulo De 34°, 76Kw, Acessórios : Lâmpada 76kw + Porta Gobo + Iris + Gancho De Suspensão + Cabo De Segurança	20
Projetor Elipsoidal Altinon Phoenix, Ângulo De 34°, 76Kw, Acessórios : Lâmpada 76kw + Porta Gobo + Iris + Gancho De Suspensão + Cabo De Segurança, Obs:20 Pcs	19
Projetor Elipsoidal Altinon Phoenix, Ângulo De 34°, 76Kw, Acessórios : Lâmpada 76kw + Porta Gobo + Iris + Gancho De Suspensão + Cabo De Segurança, Obs:20 Pcs	1
Projetor Elipsoidal Altinon Phoenix, Ângulo De 34°, 76Kw, Acessórios : Lâmpada 76kw + Porta Gobo + Iris + Gancho De Suspensão + Cabo De Segurança	18
Projetor Elipsoidal Altinon Phoenix, Ângulo De 34°, 76Kw, Acessórios : Lâmpada 76kw + Porta Gobo + Iris + Gancho De Suspensão + Cabo De Segurança, Obs: 30 Pcs	1
Projetor Elipsoidal Altinon Phoenix, Ângulo De 34°, 76Kw, Acessórios : Lâmpada 76kw + Porta Gobo + Iris + Gancho De Suspensão + Cabo De Segurança	19
Projetor Elipsoidal Altinon Phoenix, Ângulo De 34°, 76Kw, Acessórios : Lâmpada 76kw + Porta Gobo + Iris + Gancho De Suspensão + Cabo De Segurança, Obs:20 Pcs	1
Projetor Elipsoidal Altinon Phoenix, Ângulo De 34°, 76Kw, Acessórios : Lâmpada 76kw + Porta Gobo + Iris + Gancho De Suspensão + Cabo De Segurança	15
Projetor Elipsoidal Altinon Phoenix, Ângulo De 34°, 76Kw, Acessórios : Lâmpada 76kw + Porta Gobo+ Iris + Gancho De Suspensão + Cabo De Segurança	1
Projetor Elipsoidal Zcon Adb Warp Mezzo Leds, Ângulo De 19 30°, Controle	

Ma Dmx, Ethernet, Rdm Ou Acn. Este Equipaâ¡Â¡Â¡o Â¡Â¡Â¡